JORNAL NOROESTE

"Deus seja louvado"

www.jornalnoroeste.com | Edição Regional

Ano 30 - Edição 1708

Terça-feira, 17 de Junho de 2025

contato@jornalnoroeste.com

Centro de Eventos recebe Mostra de Cinema ao ar livre com filmes gratuitos e pipoca para o público

Foto: Divulgação

A Mostra de Cinema ao Ar Livre Pintando Estrelas acontece nesta terça (17) e quarta-feira (18), a partir das 19h30, no Centro de Eventos Antonio Edival Grespan, ao lado do Estádio Municipal em Nova Esperança

Nesta terça (17) e quarta-feira (18), a cidade de Nova Esperança se transforma em uma verdadeira sala de cinema a céu aberto com a Mostra Pintando Estrelas. O evento gratuito acontece a partir das 19h30 no Centro de Eventos Antonio Edival Grespan, ao lado do Estádio Municipal, oferecendo ao público não só filmes de qualidade, mas também pipoca de graça em uma experiência cultural acolhedora e divertida para toda a família.

Nova Esperança é a segunda cidade da região noroeste do Paraná a receber as sessões da mostra, que leva filmes nacionais e internacionais a diferentes municípios com o objetivo de democratizar o acesso à sétima arte.

Página 8

Separar o lixo é dever de todos: coleta seletiva deixa de ser opção e vira urgência ambiental

Diante do aumento expressivo na produção de resíduos sólidos nas cidades brasileiras, a **coleta seletiva** tem se tornado uma das principais aliadas na luta por um meio ambiente mais equilibrado e uma sociedade mais consciente.

PÁG. 3

Homem é preso em Floraí por mandado de prisão relacionado à pensão alimentícia

PÁG. 2

Aposentados já podem consultar respostas das entidades nos Correios

PÁG. 7

ESPAÇO JURÍDICO MINUTO FAMÍLIA

Pensão por morte para filhos maiores: Em que casos ainda é possível?

PÁG. 2

Novos projetos de lei visam criar 54 cargos na PM e 95 na Secretaria da Saúde

Vagas para a Polícia Militar visam estruturar a Corporação para futuras implementações de batalhões. Já para a Secretaria da Saúde são Funções Comissionadas Executivas, voltadas para servidores efetivos da pasta e destinadas ao assessoramento técnico

PÁG. 7

Atleta de Nova Esperança conquista vice-campeonato brasileiro e quebra recorde paranaense no decatlo sub-18

O atleta Victor Hugo, representante do Atletismo Nova Esperança e treinado pelo professor Rogério Rodrigues de Oliveira, brilhou no cenário esportivo nacional no início de junho. Competindo na cidade de Cuiabá (MT), durante o Campeonato Brasileiro Loterias Caixa de Atletismo Sub-18, Victor conquistou um resultado histórico para o esporte paranaense.

Disputando a prova do decatlo, que reúne dez modalidades diferentes do atletismo, Victor Hugo garantiu a segunda colocação no pódio, alcançando uma impressionante marca de 6.414 pontos. O desempenho não só lhe rendeu a medalha de prata na competição, como também quebrou um recorde paranaense que já durava 8 anos, anteriormente pertencente ao atleta Matheus de Barros.

Fotos: Divulgação

A conquista de Victor Hugo reforça o talento dos atletas de Nova Esperança e demonstra a força do trabalho que vem sendo realizado no esporte de base do município. A expectativa agora é que o jovem siga evoluindo, levando o nome da cidade e do Paraná ainda mais longe nas próximas competições.

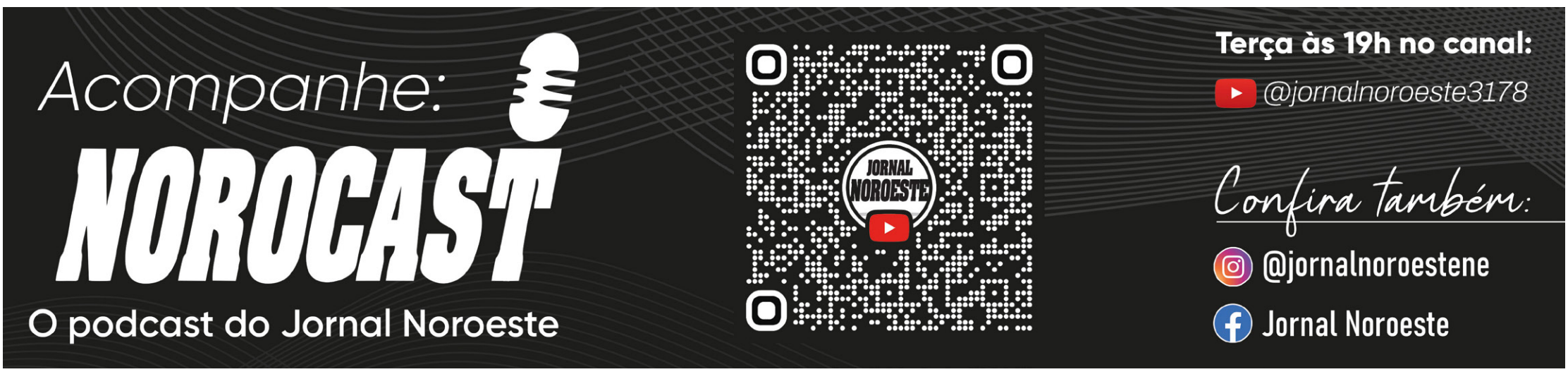

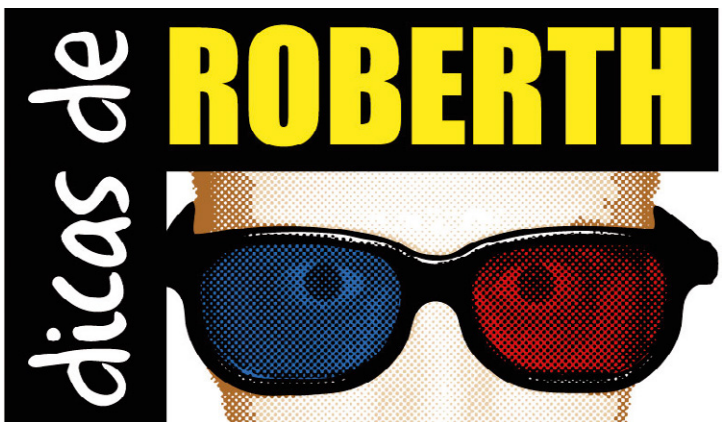

Pesadelo se aproxima

E para brindar com chave de ouro um romance pesadelo que conquistou o mundo e está aqui pela Faro Editorial, vale cavar fundo nas livrarias do seu país para encontrar esta obra que simplesmente vai te arrepiar e fazer se arrebatar.

Corvos
Em cada
Segredo
O corvo
Esconde
O meu
Medo
Roberth Fabris

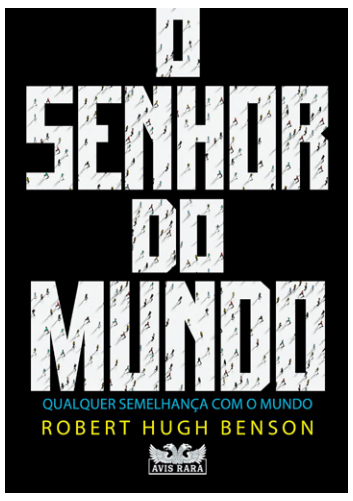

Colunista

Roberth Fabris *é crítico de cinema e artes, Mestre em Letras, arte educador, autor da obra aclamada pela crítica e público O Retorno do Pequeno Príncipe, e da obra prima Xeque Mate, que agrada gregos e troianos, e idealizador do projeto cultural Mundo Geek e do Dicas de Roberth o canal com mais de cinco mil vídeos para você e sua família se divertirem. Para feiras literárias, eventos, livros autografados, palestras, bate papo e lançamentos com o autor e youtuber cultural entre em contato roberthfabris@gmail.com*

A opinião do colunista não reflete, necessariamente, a do Jornal Noroeste

Isaque: o filho da promessa

Isaque nasceu quando seu pai, Abraão, tinha cem anos de idade, e sua mãe, Sara, noventa. A Bíblia registra com clareza esse acontecimento extraordinário: "Era Abraão da idade de cem anos, quando lhe nasceu Isaque, seu filho" (Gênesis 21.5). "Disse Sara: Deus me deu motivo de riso; e todo aquele que ouvir isso se rirá juntamente comigo. E ajuntou: Quem diria a Abraão que Sara amamentaria um filho? Pois, na sua velhice, lhe dei um filho" (Gênesis 21.6-7).

Isaque teve um meio-irmão mais velho, Ismael, filho de Abraão com Hagar, a serva egípcia de Sara: "Disse mais Sarai a Abrão: Eis que o Senhor me tem impedido de dar à luz filhos; toma, pois, a minha serva; assim me edificarei com filhos por meio dela. E Abrão anuiu ao conselho de Sarai" (Gênesis 16.2).

A infância de Isaque não é narrada em muitos detalhes, mas sabemos que ele cresceu sob a promessa divina. Um dos eventos mais marcantes de sua juventude é o episódio do sacrifício no monte Moriá, onde Deus prova a fé de Abraão pedindo-lhe que ofereça Isaque em sacrifício, o que Abraão se dispõe a fazer, mas é impedido no último momento (Gênesis 22).

Já adulto om quarenta anos, Isaque casa-se com Rebeca, filha de Betuel e parente de seu pai. A narrativa bíblica registra: "Ora, Isaque era de quarenta anos, quando tomou por esposa Rebeca, filha de Betuel, o arameu de Padã-Arã, e irmã de Labão, o arameu" (Gênesis 25.20). Rebeca concebeu gêmeos, Jacó e Esaú, após uma oração perseverante de Isaque: "Isaque orou ao Senhor por sua mulher, porque era estéril. O Senhor lhe ouviu as orações, e Rebeca, sua mulher, concebeu" (Gênesis 25.21).

No capítulo 26 de Gênesis, Deus reafirma a aliança feita com Abraão agora com Isaque, dizendo: "Eu sou o Deus de Abraão, teu pai. Não temas, porque eu sou contigo; abençoar-te-ei e multiplicarei a tua descendência por amor de Abraão, meu servo" (Gênesis 26.24). Nesse mesmo capítulo, Isaque habita na região de Gerar, entre os filisteus, onde cava poços, prospera e é respeitado por aqueles povos: "Cavaram os servos de Isaque naquele vale e acharam um poço de águas vivas" (Gênesis 26.19). "Então, Abimeleque veio a ele de Gerar, com seu amigo Ausate e Ficol, comandante do seu exército. Disse-lhes Isaque: Por que viestes a mim, pois me odiais e me expulsastes do vosso meio? Eles responderam: Vemos claramente que o Senhor é contigo" (Gênesis 26.26–28).

Quando chegou à velhice, Isaque perdeu a visão. Essa fase da vida é marcada pela narrativa da bênção equivocada que dá a Jacó, pensando tratar-se de Esaú (Gênesis 27).

Isaque viveu até os 180 anos: "Os dias de Isaque foram cento e oitenta anos. Expirou Isaque, morreu e foi reunido ao seu povo, velho e farto de dias; e Esaú e Jacó, seus filhos, o sepultaram" (Gênesis 35.28-29).

Para a teologia cristã reformada, Isaque é uma tipologia de Cristo em diversos aspectos significativos. Primeiro, como filho da promessa, nascido de modo extraordinário: assim como Isaque nasceu quando seus pais já eram idosos e humanamente incapazes (Gênesis 21.1-2), Jesus nasceu de uma virgem, por promessa divina (Lucas 1.30-35). Segundo, por sua obediência até à morte: no monte Moriá, Isaque carrega a lenha do sacrifício (Gênesis 22.6), submisso à vontade do pai, assim como Cristo carregou a cruz (João 19.17), sendo obediente até a morte (Filipenses 2.8). Terceiro, pelo sacrifício substitutivo: Deus proveu um cordeiro para substituir Isaque (Gênesis 22.13). Em Cristo, o Cordeiro de Deus (João 1.29), o sacrifício não foi evitado, mas consumado, trazendo redenção a todos os eleitos.

Assim, ao contemplarmos a vida de Isaque, vemos por meio de tipos e sombras não apenas um elo na genealogia da promessa, mas um retrato profético e simbólico do Salvador, Jesus Cristo — o Filho que verdadeiramente se entregou para salvar o seu povo.

***Fernando Razente** é professor de Filosofia e Ciência da Religião no Centro Universitário São Camilo (SP) e das disciplinas de História, Filosofia, Sociologia e Cultura Religiosa no Colégio Coração de Jesus e Colégio Platão (Maringá). É diácono ordenado na Igreja Presbiteriana do Brasil em Nova Esperança e coordenador da Associação Brasileira de Cristãos na Ciência (núcleo Maringá).*

A opinião do colunista não reflete, necessariamente, a do Jornal Noroeste

Homem é preso em Floraí por mandado de prisão relacionado à pensão alimentícia

Ilustrativa/arquivo jornalnoroeste.com

A Polícia Militar de Floraí cumpriu um mandado de prisão e deteve um homem de 38 anos por inadimplência de pensão alimentícia durante patrulhamento no Centro da cidade

Na tarde de domingo (15), por volta das 13h14min, a Polícia Militar realizou a prisão de um homem de 38 anos no Centro de Floraí, durante patrulhamento de rotina. A abordagem ocorreu após os policiais identificarem que havia um mandado de prisão em aberto contra o indivíduo por descumprimento de pensão alimentícia.

Diante da constatação, o homem foi imediatamente detido e conduzido à Delegacia de Polícia para os devidos procedimentos legais. A identidade do detido não foi divulgada pelas autoridades. A ação reforça o compromisso da Polícia Militar com o cumprimento das determinações judiciais e a manutenção da ordem pública.

Pensão por morte para filhos maiores: Em que casos ainda é possível?

A pensão por morte é um benefício previdenciário pago pelo INSS aos dependentes do segurado falecido. Em regra, filhos têm direito até os 21 anos de idade. No entanto, há exceções importantes que permitem a continuidade ou concessão da pensão mesmo após essa idade e muitos desconhecem essa possibilidade.

De forma geral, a legislação previdenciária estabelece que filhos são considerados dependentes de forma automática até completarem 21 anos, salvo se forem emancipados antes disso. Após essa idade, o direito ao benefício, em tese, se encerra. No entanto, o benefício pode ser estendido se o filho for inválido ou tiver deficiência intelectual, mental ou grave. Nesses casos, o INSS reconhece o direito à pensão vitalícia, desde que a condição tenha se iniciado antes dos 21 anos ou da emancipação.

A comprovação da invalidez ou deficiência é feita por meio de perícia médica do próprio INSS. É necessário apresentar laudos médicos, exames e toda documentação que ateste a condição do dependente. Vale destacar que o mero fato de o filho não trabalhar ou ainda estudar, por exemplo, não garante direito à pensão após os 21 anos. A lei é clara ao exigir que haja invalidez ou deficiência nos termos legais.

Outro ponto que gera confusão é a situação de filhos universitários. O INSS não concede ou prorroga pensão por morte pelo simples fato de o filho estar cursando faculdade. Ou seja, estudar não garante o prolongamento do benefício após os 21 anos.

Há também casos em que o filho já recebia a pensão por morte como menor de idade e, ao atingir 21 anos, tenta prorrogá-la com base em uma condição de saúde que teria surgido após essa idade. Nesses casos, o entendimento predominante é de que não há direito à continuidade do benefício. A condição incapacitante ou deficiência deve ser anterior à data-limite.

Por fim, é importante saber que a pensão por morte para filhos maiores pode ser acumulada com outros benefícios, desde que respeitados os critérios da legislação. E que, se o INSS negar o benefício indevidamente, é possível buscar a via judicial para reconhecimento do direito.

Se você conhece alguém nessa situação ou tem dúvidas sobre pensão por morte para filhos maiores, procure orientação especializada. Cada caso deve ser analisado com atenção aos detalhes.

***Dra. Luana Vasconcelos Herradon** - é Advogada, OAB/PR 88.997*

A opinião do colunista não reflete, necessariamente, a do Jornal Noroeste

O amor em tempos de ódio

Caríssimos leitores e leitoras, penso que o título deste texto atual, publicado nesta coluna, reflete uma condição referente à nossa atualidade, marcada ainda por ódios que levam as guerras e conflitos, ceifando vidas e destruindo modos de existir. Tempos ainda de ódio, que separam povos e causam conflitos locais, como o que acontece no Oriente Médio, mas que ameaçam sempre com guerras letais e mais amplas, acontecendo em grande escala.

Tempos de ódio, contra o outro. Ódio contra etnias e povos. Ódio que acarreta a ação de guerrear, algo ainda comum em nossa história humana. Neste aspecto, odiar se expressa como sendo mais fácil do que amar. Por sinal, neste contexto, o amor não ganha muito espaço, ao contrário, pois passa a ser suprimido e expulso. Contudo, se faz necessário amar mais ao outro. Amar o diferente e se relacionar com ele. Exercer o amor, uns pelos outros, apesar da diversidade. Por sinal, o amor à diversidade e a pluralidade, enriquece as relações humanas, além de as tornar mais resistentes ao ódio. Por este motivo, devemos encarar a realidade de que o ódio se intensifica e espalha, levando às ações de bombardeios e fuzilamentos. Aos atos de terrorismo de Estado e de grupos. O ódio assim se expressa e mantem, se alimentando da violência.

Pode soar ingênuo ou utópico, mas o amor uns pelos outros, em sua forma mais concreta, pode funcionar enquanto um antídoto, contra tanto adoecimento causado pelo ódio. Basta que amemos mais às pessoas, do que aos poderes, aos ganhos, aos interesses políticos, econômicos e pessoais. Não se trata de uma tarefa fácil. Porém, se faz essencial, se desejamos de fato ter tempos de mais paz e amor.

***Rogério Luís da Rocha Seixas** é Biólogo e Filósofo*
Docente em Filosofia, Direitos Humanos e Racismo
Pesquisador do Grupo Bildung/IFPR
e-mail: rogeriosrjb@gmail.com

A opinião do colunista não reflete, necessariamente, a do Jornal Noroeste

EXPEDIENTE

DIRETORES PROPRIETÁRIOS: **Allexander Fernandes França | Osvaldo da Costa Paiva Filho | José Antônio Rodrigues da Costa**

Permitido a utilização dos textos, desde que citada a fonte

DESDE MAIO DE 1995

JORNAL NOROESTE
Jornal Noroeste Agora LTDA - ME
CNPJ 02.196.872/0001-00
R. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 354 - Sala 101 - Nova Esperança - PR
Tel.: (44) 3252-3908
(44) 98455-3121
E-mail: contato@jornalnoroeste.com
www.jornalnoroeste.com

CIRCULAÇÃO
Nova Esperança, Maringá, Alto Paraná, Atalaia, Presidente Castelo Branco, Floraí, Uniflor, Santa Fé e Paranacity

PROGRAMAÇÃO VISUAL
Kaio Kauffman (Jornal Noroeste)

IMPRESSÃO
Grafinorte S/A
CNPJ: 03.758.336/0001-06

Faça o download da edição completa no site **jornalnoroeste.com**

FILIADO A
ACINE Associação Comercial e Empresarial de Nova Esperança
ADJORI PARANÁ
adjoriBR JORNAIS DO INTERIOR
abra legal

* O JN não se responsabiliza por conceitos emitidos em artigos assinados
* Os Artigos, Colunas e comentários publicados não refletem, necessariamente, a opinião do Jornal Noroeste, que reproduz em exercício da sua atividade jornalística e diante da liberdade de expressão e comunicação que lhe são inerentes.

O Jornal Noroeste tem circulação bissemanal no formato impresso e digital, sendo órgão oficial dos municípios de Nova Esperança, Pres. Castelo Branco e Santa Fé

Separar o lixo é dever de todos: coleta seletiva deixa de ser opção e vira urgência ambiental

Foto: Depositphotos

Diante do aumento expressivo na produção de resíduos sólidos nas cidades brasileiras, a **coleta seletiva** tem se tornado uma das principais aliadas na luta por um meio ambiente mais equilibrado e uma sociedade mais consciente. O simples ato de separar corretamente o lixo em casa ou no trabalho vai muito além de uma questão de organização: trata-se de uma **ação cidadã, com reflexos diretos na saúde pública, na economia e na preservação dos recursos naturais.**

Um problema que cresce com as cidades

A urbanização acelerada e o consumo desenfreado têm gerado toneladas de lixo todos os dias. Boa parte desses resíduos, quando não tratados ou separados corretamente, acaba sendo descartada em aterros sanitários ou, pior ainda, em locais inadequados, como rios, terrenos baldios e áreas verdes, provocando impactos ambientais e sociais severos.

É nesse contexto que a coleta seletiva surge como uma **ferramenta estratégica e necessária.** Mais do que reduzir o volume de lixo encaminhado aos aterros, esse sistema permite o reaproveitamento de materiais que podem ser reciclados e reinseridos na cadeia produtiva, diminuindo a necessidade de extrair novos recursos da natureza.

Por que separar o lixo?

A coleta seletiva começa com a separação dos resíduos ainda na origem, ou seja, nas residências, comércios, escolas e empresas. Ao separar o lixo de forma correta, o cidadão colabora diretamente com:

- **A geração de emprego e renda**, especialmente para catadores e cooperativas que vivem da triagem e venda dos recicláveis;
- A **redução do consumo de água e energia**, utilizadas na fabricação de novos produtos;
- A **diminuição da poluição do solo, da água e do ar**, causada pelo descarte incorreto de materiais;
- E o **aumento da vida útil dos aterros sanitários**, que recebem menor volume de lixo.

Como fazer a separação correta?

O primeiro passo é **conhecer os tipos de resíduos** e como destiná-los de forma adequada:

- **Recicláveis (lixo seco):** devem estar limpos e secos. São exemplos: papéis, papelão, plásticos, vidros (inteiros e bem embalados se quebrados) e metais como latas e tampas.
- **Orgânicos (lixo úmido):** restos de comida, cascas de frutas e legumes, borra de café e saquinhos de chá. Esses materiais podem ser usados em processos de compostagem, transformando-se em adubo.
- **Não recicláveis:** materiais que não têm reaproveitamento, como fraldas, absorventes, papel higiênico, cerâmicas e isopor sujo.
- **Resíduos perigosos ou especiais:** pilhas, baterias, remédios vencidos, lâmpadas e eletrônicos devem ser levados a **pontos de coleta específicos**, normalmente disponíveis em farmácias, supermercados ou cooperativas.

Educação e responsabilidade compartilhada

Para que a coleta seletiva funcione de maneira eficaz, é fundamental que haja **conscientização coletiva**. A responsabilidade é de todos: **cidadãos, poder público e iniciativa privada.** Governos devem oferecer infraestrutura e campanhas educativas; empresas podem promover ações sustentáveis; e escolas têm o papel estratégico de formar novas gerações mais conscientes.

Cada gesto conta. Uma garrafa PET reciclada economiza energia, uma lata de alumínio retorna ao mercado em poucos dias, um vidro descartado corretamente evita acidentes e poluição. Mais do que números, são atitudes que **transformam realidades.**

Um pequeno gesto, uma grande mudança

Separar o lixo corretamente é um ato de respeito ao meio ambiente, às futuras gerações e à própria comunidade. A **coleta seletiva é uma ponte entre o hoje e um amanhã mais limpo, saudável e sustentável.**

Faça sua parte. Separe, recicle e compartilhe esse compromisso com quem está ao seu lado. O planeta agradece — e o futuro também.

Educanda do Colégio Coração de Jesus tem artigo publicado na Gazeta do Povo

Por Prof. Fernando Razente

Fotos: Divulgação

GAZETA DO POVO
ENTRAR
> Opinião > Artigos
Artigo
Por que chamar adversários políticos de fascistas não faz sentido
Por Giovana Teixeira da Silva 14/06/2025 às 08:02

O ano letivo de 2025 entrou para a história do Colégio Coração de Jesus com uma conquista inédita: a educanda Giovana Teixeira da Silva, da 3ª série 1 do Ensino Médio, teve um artigo de sua autoria publicado pela Gazeta do Povo, um dos mais respeitados veículos jornalísticos do Brasil. A publicação alcançou ampla repercussão nacional e internacional, destacando o nível de excelência acadêmica alcançado pela Unidade.

No artigo, Giovana analisa com profundidade e senso crítico o uso conceitual do termo fascismo no contexto da política contemporânea. O texto é fruto direto de seu engajamento nas aulas de História, especialmente nos conteúdos voltados ao estudo do totalitarismo e da Segunda Guerra Mundial.

Essa é a primeira vez que um artigo redigido por uma educanda da Unidade é selecionado por um veículo de circulação nacional como a Gazeta do Povo, fato que marca um avanço significativo na história do Colégio. A conquista evidencia a qualidade do ensino e o compromisso da escola com a formação de jovens pensadores preparados para intervir criticamente na sociedade.

Para a educanda, a experiência foi transformadora. "Foi incrível ver meu trabalho reconhecido fora do ambiente escolar. Isso me motiva ainda mais a continuar estudando, pesquisando e escrevendo sobre temas relevantes para a sociedade", afirmou Giovana.

O Colégio Coração de Jesus parabeniza a educanda pela brilhante realização e reafirma sua missão de promover o pensamento crítico, a escrita argumentativa e a inserção responsável dos jovens no debate público. A conquista de Giovana reforça o ideal institucional de formar cidadãos comprometidos com a verdade, a ética e a excelência.

Link e QRcode para leitura do texto: https://www.gazetadopovo.com.br/opiniao/artigos/por-que-chamar-adversarios-politicos-de-fascista-nao-faz-sentido/

Música como missão de vida: Rovene Orellio transforma sua trajetória em inspiração e ensino em Nova Esperança e Colorado

De aluna dedicada a professora inspiradora: a jornada musical de quem trocou a Engenharia pelo piano e hoje transforma vidas através da música.

Alex Fernandes França
alexnoroeste@hotmail.com

Foto Estúdio FAP Fotografias

A música sempre fez parte da vida de Rovene Orellio. Desde a infância, ela foi conduzida por sons que iam muito além das notas: eram lições de vida, afeto familiar e vocação. Aos 7 anos, aprendeu os primeiros acordes com sua mãe, Eliane da Costa, e cresceu sob a influência de um lar onde os instrumentos musicais estavam sempre presentes — o pai, com ouvido absoluto, tocava de forma intuitiva sanfona, teclado e violão, enquanto sua mãe tocava órgão eletrônico, explorava o piano e fazia leitura das partituras.

Aos 9 anos, Rovene já tocava na igreja, encantada pelo som do órgão e incentivada por uma disciplina natural nos estudos musicais. Mas o coração apontava para um instrumento em especial: o piano. Sua mãe encontrou uma oportunidade no Conservatório Municipal de Música Waltel Branco, em Paranaguá, e, após ser aprovada em uma exigente prova tocando peças de Burgmüller e Bach, iniciou sua formação formal com a professora Rosemeire.

A caminhada, no entanto, foi interrompida com a separação dos pais. A família se mudou para Colorado, onde não havia professor de piano. Foi quando Eliane passou a dar aulas de órgão para sustentar os filhos e, com o tempo, acumulou mais de 30 alunos. Rovene, então com 13 anos, começou a auxiliá-la , e aos 15 ,já havia conduzido sua primeira aluna à conclusão da etapa final dos testes exigidos para as organistas em sua comunidade cristã , consolidando-se como uma educadora dedicada desde muito jovem. Ali nascia uma paixão que ultrapassaria o simples ato de tocar: o amor pelo ensino musical.

Aos 19 anos, casou-se e mudou-se para Nova Esperança. Por três anos, afastou-se da música, dedicando-se ao curso de Engenharia Civil em Maringá, acreditando que viver da arte seria inviável. Apesar de ter sido aprovada em outras graduações, como Agronomia e Química, a ausência da música a levou a crises de ansiedade. Foi nesse momento que compreendeu, de maneira clara e espiritual, que a música era parte de sua identidade.

Determinada, retomou os estudos musicais mesmo enfrentando desafios financeiros. Voltou a estudar piano, agora sob orientação da professora Neiva Alves, no Conservatório Mozart, em Paranavaí. Dividia-se entre os estudos em Maringá, o trabalho em Colorado e a vida em Nova Esperança. Uma rotina intensa, mas marcada por propósito.

C om a graduação em Engenharia Civil concluída e o nascimento do filho Rafael durante a pandemia, Rovene viveu uma grande transformação interior. Com o apoio do marido e a certeza de sua missão, decidiu dedicar-se integralmente à música. Ingressou no Conservatório Santa Cecília, em Astorga, onde foi aluna da professora Ginai Simeoni, e continuou sua formação em áreas como Educação Musical, Transtorno do Espectro Autista (TEA), Musicoterapia e Pedagogia do Piano.

Foi ao lado da mãe que fundou o **La Musique Estúdio Musical**, em Colorado, que oferece aulas presenciais e online de piano erudito e popular, órgão, teclado, flauta doce, violino, violão, ukulelê e teoria musical. A proposta do estúdio é oferecer um ensino personalizado, respeitando o gosto de cada aluno, mas com excelência técnica e sensibilidade artística.

Atualmente, Rovene oferece aulas de piano individuais e em grupo em Nova Esperança, com uma metodologia humanizada e acolhedora. "Meu maior desejo é plantar sementes musicais e florescer junto com elas", resume com gratidão.

Serviço:
Rovene Orellio
Professora de Piano & Co-Fundadora do La Musique Estúdio Musical
Nova Esperança | Colorado – PR
(44) 99957-5279 (Rovene) / (44) 99762-2160 (Eliane)
Instagram: @roveneorellio
Estúdio: @lamusiqueestudiomusical

Edição impressa produzida pelo **Jornal Noroeste** com circulação bissemanal.

As versões digitais e as íntegras dessas publicações encontram-se disponíveis no site: **https://jornalnoroeste.com/post/publicidade-legal**

Acesse também através doQR CODE ao lado

PUBLICIDADE LEGAL

ATAS, AVISOS, BALANÇOS, EDITAIS, LEILÕES E OUTRAS PUBLICAÇÕES DE ORDEM LEGAL

Os arquivos foram enviados pelo município e publicados da sua maneira original, sem qualquer alteração ou redução no tamanho da fonte.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545
CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br
Gestão 2025-2028

LEI Nº 3.046, DE 16 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a criação da ajuda de custo denominada "Estágio cívico militar para atiradores", destinada aos atiradores durante o período de instrução no Tiro de Guerra 05-016, sediado no Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a partir do exercício de 2026, a ajuda de custo para os atiradores que se encontrem prestando serviço militar obrigatório no Tiro de Guerra 05-016, sediado no Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, que possuam renda familiar de no máximo 3 salários mínimos nacionais vigentes, denominado "Programa Estágio Cívico Militar para Atiradores".

Parágrafo único. O "Programa Estágio Cívico Militar para Atiradores" tem como objetivo valorizar e beneficiar o cidadão que está prestando o serviço militar obrigatório inicial no Tiro de Guerra 05-016, possibilitando uma ajuda no custeio de suas necessidades básicas durante o período de instrução.

Art. 2º Para atendimento do "Programa Estágio Cívico Militar para Atiradores" ficam criadas 40 (quarenta) bolsas, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do salário mínimo nacional, a serem pagas mensalmente aos atiradores a título de ajuda de custo.

§1º O pagamento será feito diretamente na conta bancária pessoal de cada beneficiário que estiver regularmente matriculado no Tiro de Guerra 05-016 e que cumprir as demais exigências desta Lei.

§2º Para os fins previstos nesta Lei, considera-se atirador todos os selecionados e incorporados que estiverem matriculados e frequentes no Tiro de Guerra 05-016, com o objetivo de prestar o serviço militar obrigatório previsto na Lei Federal nº 4.375, de 17 de agosto de 1964.

Art. 3º Para a concessão de benefício se trata que esta Lei, o Chefe de Instrução do Tiro de Guerra 05-016 enviará ao Poder Executivo, até o dia 5 (cinco) do mês subsequente ao vencido, a frequência mensal dos atiradores e monitores, constando o nome completo do atirador, CPF, Carteira de Identidade, endereço residencial e dados bancários.

§1º O pagamento da ajuda de custo será realizado diretamente na conta bancária pessoal de cada beneficiário até o dia 10 (dez) de cada mês.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545
CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br
Gestão 2025-2028

PORTARIA N.º 16.924, DE 13 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de candidata classificada no Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 001/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal (LOM) e no art. 24, inciso I da Lei Complementar n.º 2.510, de 23 de março de 2016;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2024, conforme estabelecido na Portaria nº 16.265, de 4 de julho de 2024;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n.º 2.510, de 23 de março de 2016, que estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Esperança, bem como na Lei nº 2.512, de 23 de março de 2016, que regulamenta o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais, com suas respectivas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º **Nomear**, nos termos do art. 24, inciso I, da Lei Complementar n.º 2.510, de 23 de março de 2016, a Sra. **Melina Cristiane Martins Rocha**, classificada na 9ª posição na modalidade Ampla Concorrência, no Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2024, para o cargo efetivo de **Psicólogo**, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na Referência Salarial Nível 1 da Tabela de Vencimentos da Carreira de Nível Superior – Jornada de 20 horas Semanais – Anexo VIII da Lei nº 2.512, de 23 de março de 2016, com **posse em 1 de julho de 2025**, e lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TREZE (13) DIAS DO MÊS DE JUNHO (06), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025).

(Assinado digitalmente)
JOÃO EDUARDO PASQUINI
Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente)
LUCIANA CIORLIN
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545
CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br
Gestão 2025-2028

PORTARIA N.º 16.928, DE 16 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de candidata classificada no Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 001/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal (LOM) e no art. 24, inciso I da Lei Complementar n.º 2.510, de 23 de março de 2016;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Concurso Público, regido pelo Edital nº 001/2024, conforme estabelecido na Portaria nº 16.265, de 4 de julho de 2024;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n.º 2.510, de 23 de março de 2016, que estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Esperança, bem como na Lei nº 2.512, de 23 de março de 2016, que regulamenta o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º **Nomear**, nos termos do art. 24, inciso I, da Lei Complementar nº 2.510, de 23 de março de 2016, a Sra. **Lilian Maria dos Santos Fernandes**, classificada na 10ª posição, na modalidade Ampla Concorrência, no Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2024, para o provimento do cargo efetivo de **Auxiliar de Cuidador/Educador**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Referência Salarial Inicial Nível 5 da Tabela de Vencimentos da Carreira de Nível Fundamental – Anexo V da Lei nº 2.512, de 23 de março de 2016, com **posse em 17 de junho de 2025**, e lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSEIS (16) DIAS DO MÊS DE JUNHO (06), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025).

(Assinado digitalmente)
JOÃO EDUARDO PASQUINI
Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente)
LUCIANA CIORLIN
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545
CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br
Gestão 2025-2028

PORTARIA N.º 16.932, DE 16 DE JUNHO DE 2025

Concede Licença para fins de Tratamento de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal (LOM);

CONSIDERANDO o que foi solicitado por meio do sistema informatizado (Memorando nº 6.696/2025), em conformidade com o disposto no art. 137 da Lei Municipal Complementar n.º 2.510, de 23 de março 2016 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná;

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder** a servidora pública municipal abaixo relacionada, **Licença para fins de Tratamento de Saúde**, conforme estabelece a legislação vigente, mediante a apresentação de Atestado Médico, a saber:

Nome	Cargo	Lotação	Período
Ana Paula da Conceição Costa	Auxiliar de Enfermagem	Secretaria de Saúde	01/06/2025 a 27/06/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos à data da licença.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSEIS (16) DIAS DO MÊS DE JUNHO (06), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025).

(Assinado digitalmente)
JOÃO EDUARDO PASQUINI
Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente)
LUCIANA CIORLIN
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545
CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br
Gestão 2025-2028

§2º Perderá o benefício o atirador que computar injustificadamente 2 (duas) faltas consecutivas ou 5(cinco) faltas intercaladas no mês.

§3º O benefício descrito dessa Lei poderá ser recebido de forma acumulativa a outra bolsa e/ou vínculo empregatício á que o beneficiário tenha direito.

Art. 4º A ajuda de custo será repassada somente durante o período de instrução do Tiro de Guerra, compreendido ente os meses de março a novembro, cessando seu pagamento no encerramento do período de instrução ou por qualquer motivo em que o atirador for desligado do Tiro de Guerra 05-016.

Art. 5º Os recursos orçamentários necessários à cobertura das despesas geradas pela presente lei serão oriundos do orçamento municipal, e correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º As normas regulamentares que se serem necessárias à aplicação ou execução desta lei devem ser expedidas mediante Decreto do Poder Executivo.

Art. 7º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do próximo exercício fiscal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSEIS (16) DIAS DO MÊS DE JUNHO (06), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025).

(Assinado digitalmente)
EDUARDO PASQUINI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545
CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br
Gestão 2025-2028

PORTARIA N.º 16.925, DE 16 DE JUNHO DE 2025

Concede Auxílio-Natalidade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal (LOM);

CONSIDERANDO o que foi requerido via sistema informatizado (Memorando 6.904/2025) e considerando a Manifestação Jurídica anexa ao Despacho 1, opinando pelo Deferimento do pagamento do auxílio natalidade requerido, em conformidade com o disposto nos arts. 2º e 99 da Lei Complementar n.º 2.510, de 23 de março de 2016 - Estatuto dos Servidores do Município de Nova Esperança c/c ACÓRDÃO Nº 4897/13 - Tribunal Pleno TCE/PR;

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder** ao servidor público municipal **Arthur Gazolla Pasquini**, Matrícula nº 4681, ocupante do cargo efetivo de Chefe da Divisão de Fiscalização de Obras Públicas, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento, **Auxílio-Natalidade**, em virtude do nascimento de seu filho, mediante apresentação de Certidão de Nascimento registrada no 2° Registro Civil e 6° Tabelionato de Notas, do Município e Comarca de Maringá - Estado do Paraná, em conformidade com o disposto nos arts. 2º e 99 da Lei Complementar n.º 2.510, de 2016 c/c ACÓRDÃO Nº 4897/13 - Tribunal Pleno TCE/PR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSEIS (16) DIAS DO MÊS DE JUNHO (06), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025).

(Assinado digitalmente)
EDUARDO PASQUINI
Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente)
LUCIANA CIORLIN
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545
CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br
Gestão 2025-2028

PORTARIA N.º 16.929, DE 16 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a designação de servidora efetiva para o exercício de encargos especiais junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Nova Esperança.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, Inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal (LOM) e, em conformidade com a Lei Complementar nº 2.510, de 23 de março de 2016, especialmente art. 79, III, §3º e art. 12 da Lei nº 2.052, de 16 de março de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º **Designar**, a partir de 16 de junho de 2025, a servidora pública municipal **Paula Renata Lopes**, ocupante do cargo efetivo de Advogado, matrícula nº 3037, lotada na Procuradoria Jurídica, para o exercício de encargos especiais relacionados às questões de natureza administrativa do **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Nova Esperança**, em especial, a apreciação prévia de todos os atos de interesse do Instituto, bem como a emissão de informações e pareceres jurídicos destinados a subsidiar as decisões daquele órgão.

Parágrafo único. Em razão do disposto no caput, fica atribuída a servidora, com base no art. 79, III, §3º, da Lei Complementar nº 2.510, de 23 de março de 2016, gratificação de 40% (quarenta por cento) a incidir sobre o seu vencimento básico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSEIS (16) DIAS DO MÊS DE JUNHO (06), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025).

(Assinado digitalmente)
JOÃO EDUARDO PASQUINI
Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente)
LUCIANA CIORLIN
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545
CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br
Gestão 2025-2028

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 097, DE 16 DE JUNHO DE 2025

Convoca candidata classificada no Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições da legislação vigente, considerando a Homologação do Resultado Final do Concurso Público n.º 001/2024, conforme Portaria nº 16.265, de 4 de julho de 2024;

RESOLVE:

Tornar Público a convocação da candidata abaixo relacionada, classificada no **Concurso Público**, regido pelo **Edital nº 001/2024**, realizado para o preenchimento de vagas e/ou cadastro de reserva para cargos públicos no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Nova Esperança, que são regidos pelo regime estatutário e conforme as disposições da Lei Municipal nº 2.512, de 23 de março de 2016, e suas alterações, para os trâmites de nomeação e posterior posse no cargo público, conforme detalhado abaixo:

Inscrição	Nome	Cargo	Posição	Modalidade
42218	Eliane Aparecida Sampaio Macedo	Agente de Apoio Educacional	36º	Ampla Concorrência

O candidato convocado deverá comparecer ao órgão de administração de pessoal do Poder Executivo - Departamento de Gestão de Pessoas, localizado na **Avenida Rocha Pombo, nº 1.453, Centro, Nova Esperança – PR**, no horário de **7h30 as 11h30** ou **13h as 17h**, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** a partir da data de publicação deste Edital no Órgão Oficial do Município de Nova Esperança **(Jornal Noroeste)**, conforme disposto no art. 7º, §§ 3º e 4º, da Lei Complementar nº 2.510, de 23 de março de 2016.

O não comparecimento dentro do prazo estabelecido será considerado, em caráter irrecorrível, como desistência da vaga, implicando na perda dos direitos adquiridos pela aprovação no certame, conforme disposto no art. 7º, §4º, da Lei Complementar nº 2.510, de 23 de março de 2016 e item 23.5 do respectivo Edital de Concurso.

O acompanhamento da publicação do ato convocatório é de inteira responsabilidade do candidato, conforme disposto no item 20.1 do respectivo Edital de Concurso.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSEIS (16) DIAS DO MÊS DE JUNHO (06), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025).

(Assinado digitalmente)
JOÃO EDUARDO PASQUINI
Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente)
LUCIANA CIORLIN
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545
CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br
Gestão 2025-2028

DECRETO N.º 6.384, DE 16 DE JUNHO DE 2025

Divulga o feriado municipal de Corpus Christi e estabelece ponto facultativo no âmbito dos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Nova Esperança, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal (LOM);

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 675, de 14 de julho de 1969, com redação dada pela Lei Municipal nº 757, de 18 de novembro de 1971, que estabelece como feriado municipal a celebração de Corpus Christi (data móvel);

DECRETA:

Art. 1º Fica divulgado o feriado municipal de Corpus Christi, previsto na legislação vigente, e estabelecido ponto facultativo no âmbito dos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Nova Esperança, conforme segue:

I - 19 de junho de 2025 (quinta-feira): feriado municipal – Corpus Christi;

II - 20 de junho de 2025 (sexta-feira): ponto facultativo.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às unidades e aos serviços considerados essenciais, cujo funcionamento seja indispensável à continuidade do atendimento à população.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, DEZESSEIS (16) DIAS DO MÊS DE JUNHO (06), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025).

(Assinado digitalmente)
JOÃO EDUARDO PASQUINI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545
CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br
Gestão 2025-2028

PORTARIA Nº 16.926, DE 16 DE JUNHO DE 2025

Exonera, a pedido, servidora pública municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal (LOM);

CONSIDERANDO o que foi requerido no sistema informatizado (Memorando nº 7.077/2025), em conformidade com o disposto no art. 58, III, da Lei Complementar nº 2.510 de 23 de março de 2016 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná;

RESOLVE:

Art. 1º **Exonerar**, a partir de 13 de junho de 2025, a servidora pública municipal **Rosimeire Aparecida Quinupa de Oliveira,** ocupante do cargo efetivo de Agente de Apoio Educacional, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, matrícula nº 3649, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em atendimento à sua solicitação formal de exoneração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da data da exoneração.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSEIS (16) DIAS DO MÊS DE JUNHO (06), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025).

(Assinado digitalmente)
JOÃO EDUARDO PASQUINI
Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente)
LUCIANA CIORLIN
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545
CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br
Gestão 2025-2028

PORTARIA N.º 16.930, DE 16 DE JUNHO DE 2025

Concede Licença para fins de Tratamento de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal (LOM);

CONSIDERANDO o que foi solicitado por meio do sistema informatizado (Memorando nº 6.784/2025), em conformidade com o disposto no art. 137 da Lei Municipal Complementar n.º 2.510, de 23 de março 2016 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná;

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder** a servidora pública municipal abaixo relacionada, **Licença para fins de Tratamento de Saúde**, conforme estabelece a legislação vigente, mediante a apresentação de Atestado Médico e ratificação da Junta Médica Oficial, a saber:

Nome	Cargo	Lotação	Período
Ildevane Rodrigues Gomes	Agente de Serviços Operacionais	Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos	28/05/2025 a 25/06/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos à data da licença.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSEIS (16) DIAS DO MÊS DE JUNHO (06), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025).

(Assinado digitalmente)
JOÃO EDUARDO PASQUINI
Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente)
LUCIANA CIORLIN
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545
CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br
Gestão 2025-2028

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 098, DE 16 DE JUNHO DE 2025

Convoca candidata classificada no Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições da legislação vigente, considerando a Homologação do Resultado Final do Concurso Público n.º 001/2024, conforme Portaria nº 16.265, de 4 de julho de 2024;

RESOLVE:

Tornar Público e **Convocar** a candidata abaixo relacionada, classificada no **Concurso Público**, regido pelo **Edital nº 001/2024**, realizado para o preenchimento de vagas e/ou cadastro de reserva para cargos públicos no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Nova Esperança, que são regidos pelo regime estatutário e conforme as disposições da Lei Municipal nº 2.512, de 23 de março de 2016, e suas alterações, para os trâmites de nomeação e posterior posse no cargo público, conforme detalhado abaixo:

Inscrição	Nome	Cargo	Posição	Modalidade
39813	Pamella Oliveira Fardin	Assistente Administrativo	25º	Ampla Concorrência

A candidata convocada deverá comparecer ao órgão de administração de pessoal do Poder Executivo - Departamento de Gestão de Pessoas, localizado na **Avenida Rocha Pombo, nº 1.453, Centro, Nova Esperança – PR**, no horário de **7h30 as 11h30** ou **13h as 17h**, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** a partir da data de publicação deste Edital no Órgão Oficial do Município de Nova Esperança **(Jornal Noroeste)**, conforme disposto no art. 7º, §§ 3º e 4º, da Lei Complementar nº 2.510, de 23 de março de 2016.

O não comparecimento dentro do prazo estabelecido será considerado, em caráter irrecorrível, como desistência da vaga, implicando na perda dos direitos adquiridos pela aprovação no certame, conforme disposto no art. 7º, §4º, da Lei Complementar nº 2.510, de 23 de março de 2016 e item 23.5 do respectivo Edital de Concurso.

O acompanhamento da publicação do ato convocatório é de inteira responsabilidade do candidato, conforme disposto no item 20.1 do respectivo Edital de Concurso.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSEIS (16) DIAS DO MÊS DE JUNHO (06), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025).

(Assinado digitalmente)
JOÃO EDUARDO PASQUINI
Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente)
LUCIANA CIORLIN
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545
CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br
Gestão 2025-2028

DECRETO N.º 6.385, DE 16 DE JUNHO DE 2025

Altera a redação do art. 6º do Decreto Municipal nº 4.755, de 6 de fevereiro de 2018, que regulamenta os procedimentos a serem seguidos nos cemitérios públicos e privados e nas capelas mortuárias no Município de Nova Esperança e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município e com fulcro na Lei Complementar Municipal nº 2.443, de 11 de dezembro de 2014;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os pedidos de isenção da cobrança da taxa de concessão de uso, de aquisição e de manutenção das sepulturas do Cemitério Público Municipal de Nova Esperança;

DECRETA:

Art. 1º O art. 6º do Decreto Municipal nº 4.755, de 6 de fevereiro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art.6º Os contribuintes interessados no benefício de isenção previsto nos arts. 90 e 91 da Lei Complementar nº 2.443, de 11 de dezembro de 2014 deverão ser encaminhados à Prefeitura Municipal de Nova Esperança mediante registro no sistema único de protocolo endereçado à Secretaria da Fazenda e deverão ser anexados ao pedido os seguintes documentos:
>
> I - documentos pessoais do titular de direito de uso;
>
> II - demonstrativo de renda mensal do titular do direito de uso e dos moradores do imóvel.
>
> Parágrafo único. Não serão concedidos os pedidos de isenção cujo padrão de sepultura não seja considerado como cova simples."

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, DEZESSEIS (16) DIAS DO MÊS DE JUNHO (06), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025).

(Assinado digitalmente)
JOÃO EDUARDO PASQUINI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545
CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br
Gestão 2025-2028

PORTARIA N.º 16.927, DE 16 DE JUNHO DE 2025

Concede Licença para fins de Tratamento de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal (LOM);

CONSIDERANDO o que foi solicitado por meio do sistema informatizado (Memorando nº 6.283/2025), em conformidade com o disposto no art. 137 da Lei Municipal Complementar n.º 2.510, de 23 de março 2016 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná;

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder** a servidora pública municipal abaixo relacionada, **Licença para fins de Tratamento de Saúde**, conforme estabelece a legislação vigente, mediante a apresentação de Atestado Médico e ratificação da Junta Médica Oficial, a saber:

Nome	Cargo	Lotação	Período
Amanda de Santana Melo	Agente de Serviços Operacionais	Secretaria de Assistência Social	30/05/2025 a 13/06/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos à data da licença.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSEIS (16) DIAS DO MÊS DE JUNHO (06), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025).

(Assinado digitalmente)
JOÃO EDUARDO PASQUINI
Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente)
LUCIANA CIORLIN
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545
CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br
Gestão 2025-2028

PORTARIA N.º 16.931, DE 16 DE JUNHO DE 2025

Concede prorrogação da Licença para fins de Tratamento de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal (LOM);

CONSIDERANDO o que foi solicitado por meio do sistema informatizado (Memorando nº 6.782/2025), em conformidade com o disposto no art. 137 da Lei Municipal Complementar n.º 2.510, de 23 de março 2016 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná;

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder** a servidora pública municipal abaixo relacionada, **Prorrogação da Licença para fins de Tratamento de Saúde**, conforme estabelece a legislação vigente, mediante a apresentação de Atestado Médico e ratificação da Junta Médica Oficial, a saber:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
Denise Ferreira de Souza	Cuidador	Secretaria de Assistência Social	08/06/2025 a 20/06/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos à data da licença.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSEIS (16) DIAS DO MÊS DE JUNHO (06), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025).

(Assinado digitalmente)
JOÃO EDUARDO PASQUINI
Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente)
LUCIANA CIORLIN
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545
CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br
Gestão 2025-2028

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PSS Nº 036, DE 13 DE JUNHO DE 2025

Convoca candidata classificada no Processo Seletivo Público Simplificado (PSS) regido pelo Edital n.º 006/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.161, de 15 de setembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 3.783, de 05 de outubro de 2011;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Processo Seletivo Público Simplificado (PSS) regido pelo Edital n.º 006/2024, por meio da Portaria n.º 16.572, de 16 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Tornar Público a convocação da candidata abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Público Simplificado (PSS) mencionado, destinado a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para os cargos de Professor, Professor de Educação Infantil, Professor de Educação Física, Professor de Língua Estrangeira (Inglês) e Pedagogo, para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com o objetivo de tratar de assuntos referentes à contratação, conforme detalhado abaixo:

Nome	Cargo	Classificação
Sueli Correia da Silva	Professor/20h	17º

A candidata convocada deverá comparecer ao órgão de administração de pessoal do Poder Executivo - Departamento de Gestão de Pessoas, localizado na **Avenida Rocha Pombo, nº 1.453, Centro, Nova Esperança – PR**, no horário de **7h30 as 11h30** ou **13h as 17h**, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** a partir da data de publicação deste Edital no Órgão Oficial do Município de Nova Esperança **(Jornal Noroeste)**, conforme disposto no art. 15, do Decreto nº 3.783, de 05 de outubro 2011, munida dos documentos pessoais e demais documentos comprobatórios das condições estabelecidas em edital.

O não comparecimento dentro do prazo estabelecido será considerado, em caráter irrecorrível, como desistência da vaga, implicando na perda dos direitos adquiridos pela classificação no PSS.

O acompanhamento da publicação do ato convocatório é de inteira responsabilidade do candidato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, TREZE (13) DIAS DO MÊS DE JUNHO (06), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025).

(Assinado digitalmente)
JOÃO EDUARDO PASQUINI
Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente)
LUCIANA CIORLIN
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545
CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br
Gestão 2025-2028

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PSS Nº 037, DE 16 DE JUNHO DE 2025

Convoca candidata classificada no Processo Seletivo Público Simplificado (PSS) regido pelo Edital n.º 001/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.161, de 15 de setembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 3.783, de 05 de outubro de 2011;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Processo Seletivo Público Simplificado (PSS) regido pelo Edital n.º 001/2024, por meio da Portaria n.º 16.824, de 30 de abril de 2025;

RESOLVE:

Tornar Público a convocação da candidata abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Público Simplificado (PSS) mencionado, destinado a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para os cargos de Assistente Social, Enfermeiro, Fisioterapeuta e Técnico em Enfermagem, para a Secretaria Municipal de Saúde e demais secretarias municipais do Poder Executivo, com o objetivo de tratar de assuntos referentes à contratação, conforme detalhado abaixo:

Nome	Cargo	Classificação
Juliana de Lima Bezerra	Fisioterapeuta	1º

A candidata convocada deverá comparecer ao órgão de administração de pessoal do Poder Executivo - Departamento de Gestão de Pessoas, localizado na **Avenida Rocha Pombo, nº 1.453, Centro, Nova Esperança – PR**, no horário de **7h30 as 11h30** ou **13h as 17h**, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** a partir da data de publicação deste Edital no Órgão Oficial do Município de Nova Esperança **(Jornal Noroeste)**, conforme disposto no art. 15, do Decreto nº 3.783, de 05 de outubro 2011, munida dos documentos pessoais e demais documentos comprobatórios das condições estabelecidas em edital.

O não comparecimento dentro do prazo estabelecido será considerado, em caráter irrecorrível, como desistência da vaga, implicando na perda dos direitos adquiridos pela classificação no PSS.

O acompanhamento da publicação do ato convocatório é de inteira responsabilidade do candidato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, DEZESSEIS (16) DIAS DO MÊS DE JUNHO (06), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025).

(Assinado digitalmente)
JOÃO EDUARDO PASQUINI
Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente)
LUCIANA CIORLIN
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545
CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br
Gestão 2025-2028

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 099, DE 16 DE JUNHO DE 2025

Convoca candidato classificado no Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições da legislação vigente, considerando a Homologação do Resultado Final do Concurso Público n.º 001/2024, conforme Portaria nº 16.265, de 4 de julho de 2024;

RESOLVE:

Tornar Público e **Convocar** o candidato abaixo relacionado, classificado no **Concurso Público**, regido pelo **Edital nº 001/2024**, realizado para o preenchimento de vagas e/ou cadastro de reserva para cargos públicos no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Nova Esperança, que são regidos pelo regime estatutário e conforme as disposições da Lei Municipal nº 2.512, de 23 de março de 2016, e suas alterações, para os trâmites de nomeação e posterior posse no cargo público, conforme detalhado abaixo:

Inscrição	Nome	Cargo	Posição	Modalidade
42906	Leonardo Bueno Tavares	Técnico de Enfermagem	7º	Ampla Concorrência

O candidato convocado deverá comparecer ao órgão de administração de pessoal do Poder Executivo - Departamento de Gestão de Pessoas, localizado na **Avenida Rocha Pombo, nº 1.453, Centro, Nova Esperança – PR**, no horário de **7h30 as 11h30** ou **13h as 17h**, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** a partir da data de publicação deste Edital no Órgão Oficial do Município de Nova Esperança **(Jornal Noroeste)**, conforme disposto no art. 7º, §§ 3º e 4º, da Lei Complementar nº 2.510, de 23 de março de 2016.

O não comparecimento dentro do prazo estabelecido será considerado, em caráter irrecorrível, como desistência da vaga, implicando na perda dos direitos adquiridos pela aprovação no certame, conforme disposto no art. 7º, §4º, da Lei Complementar nº 2.510, de 23 de março de 2016 e item 23.5 do respectivo Edital de Concurso.

O acompanhamento da publicação do ato convocatório é de inteira responsabilidade do candidato, conforme disposto no item 20.1 do respectivo Edital de Concurso.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSEIS (16) DIAS DO MÊS DE JUNHO (06), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025).

(Assinado digitalmente)
JOÃO EDUARDO PASQUINI
Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente)
LUCIANA CIORLIN
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO
CNPJ: 76.279.959/0001-70
Rua Dona Sinhá, nº 322 – Centro – CEP: 87.180-000
Estado do Paraná

DECRETO Nº 1247/2025.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1257/2024, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Abre no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 19.000.00 (dezenove mil reais)**, para a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

09	SECRETARIA MUN. DE INDUSTRIA COMERCIO E SEG PÚBLICA			
001	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO			
23.691.0015.2902	MANUTENÇÃO DO DEP DE INDUSTRIA E COMERCIO E SEG PÚBLICA			
31.90.94.00.00	INDENIZACOES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	000	R$	19.000,00
	TOTAL DE CRÉDITO SUPLEMENTAR		R$	19.000,00

Art. 2º - Como Recursos para atender a presente abertura de Crédito Adicional Suplementar mencionada no Art. 1º, o Município usará o Superávit Financeiro da Fonte acima citada, perfazendo o valor de **R$ 19.000.00 (dezenove mil reais)**, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, e art. 6º da Lei Municipal nº 1257/2024.

Art. 3º - Inclui no PPA – Plano Plurianual do Município de Presidente Castelo Branco - 2022/2025, objeto da Lei Municipal 1144/21 e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, objeto da Lei Municipal 1235/24, os valores constantes no Art. 1º desta Lei, conforme demonstrativo no valor de **R$ 19.000.00 (dezenove mil reais)**.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco, aos doze dias do mês de junho de 2025.

JOÃO PÉRICLES MARTINATI
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA Dona Sinhá, 510 – Centro.
CASTELO BRANCO – PARANÁ CEP- 87180-000
EMAIL: sec.assistenciasocia@pcastelobranco.pr.gov.br
FONE: (44) 3135-0860.

Resultado Classificatório do Programa de Frente de Trabalho do Município (PFMT) de Presidente Castelo Branco em conformidade com a Lei Municipal nº 1137/2021 de 24 de novembro de 2021.

Classificação	Nome	Pontuação
1º	Ana Carolina Sanches	150
2º	Nelsina Aparecida Lima	150
3º	Luciana Aparecida da Silva	140
4º	Sueli de Souza da Silva	140
5º	Maria Inês de Oliveira Santos Fragoso	130
6º	Nathalia Loiola dos Santos Gonçalves	125
7º	Viviane Plassa dos Santos	125
8º	Regiane Ferreira dos Santos da Silva	120
9º	Naisa Carolina da Silva	120
10º	Magnolia Batista dos Santos	120
11º	Aline Caroline Andreotti	110
12º	Denizia Pavaneli da Silva	110
13º	Deoclecia Nicola de Sá	100
14º	Adrian Augusto da Silva Pavaneli	85

Presidente Castelo Branco, 16 de junho de 2025.

Cristhiane G. Souza Martinati.
Secretária Municipal da Assistência Social.

CMAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS
Rua: Dona Sinhá, nº510, Centro – Fone: (44) 3135-0860
Presidente Castelo Branco – PR

RESOLUÇÃO Nº 04/2025

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, Repasse de Recurso via Fundo a Fundo do **Piso Único de Assistência Social – PAS** referente ao Periodo de 01/02/2024 a 31/12/2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 788 de 22/07/09

Considerando a deliberação plenária sobre a pauta apresentada e discutida em reunião ordinária realizada no dia 16 de junho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a Prestação de Contas do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, Repasse de Recurso via Fundo a Fundo do Piso Único de Assistência Social – PAS referente ao Periodo de 01/02/2024 a 31/12/2024.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data da publicação.

Presidente Castelo Branco, 16 de junho de 2025.

Mayara Larissa Gonçalves Souza Santos
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545
CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br
Gestão 2025-2028

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES – DISTRITO DE BARÃO DE LUCENA

A Prefeitura Municipal de Nova Esperança, Estado do Paraná, por meio deste, torna público e convida toda a população do distrito de Barão de Lucena e demais interessados para participarem da Audiência Pública que será realizada no dia 26 de junho de 2025, às 19 horas, no Salão da Comunidade do distrito de Barão de Lucena. A presente Audiência Pública tem como objetivo tratar da aquisição de terreno destinado à construção de unidades habitacionais populares.

Nova Esperança, 16 de junho de 2025.

Assinado digitalmente
João Eduardo Pasquini
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/A99E-651A-400E-2B62 e informe o código A99E-651A-400E-2B62

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A99E-651A-400E-2B62

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ JOÃO EDUARDO PASQUINI (CPF 550.XXX.XXX-49) em 16/06/2025 16:16:10 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/A99E-651A-400E-2B62

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
Rua Dona Sinha, 322 – Centro – CNPJ - 76.279.959/0001-70
CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810
Site: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025

Dispõe sobre a abertura de Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal por prazo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, bem como atender ao suprimento de pessoal especializado.

O Prefeito de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, resolve **TORNAR PÚBLICO** o presente Edital, que estabelece instruções especiais destinadas à realização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 003/2025, visando a contratação de pessoal por prazo determinado, em atendimento à necessidade temporária de excepcional interesse público, em regime especial de trabalho, para o cargo de: **AGENTE ADMINISTRATIVO** nos termos da Lei Municipal n° 1.101/2020 *(vide Lei Municipal 1.152 de 06 de abril de 2022)* e consoante Portaria nº 119/2025 que designou a Comissão Especial para Processo Seletivo Simplificado.

1. DO REGIME JURÍDICO E REMUNERAÇÃO
1.1 As contratações ocorrerão em Regime Especial, com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.101/2020 *(vide Lei Municipal 1.152 de 06 de abril de 2022)*.
1.2 O PSS é destinado a selecionar profissionais para atuar nos cargos supracitados, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, suprindo as vagas existentes no quadro da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco-PR, indispensáveis à continuidade da prestação de serviços públicos.
1.2.1. As contratações ocorrerão pelo prazo necessário à execução do trabalho objeto da contratação, com prazo máximo de 01 (um) ano, prorrogável por igual período uma única vez, nos termos do artigo 6º da Lei Municipal nº 1.101/2020 *(vide Lei Municipal 1.152 de 06 de abril de 2022)*.
1.3 A remuneração do pessoal contratado temporariamente será fixada em importância não superior ao valor do vencimento previsto para os servidores em início de carreira das mesmas categorias ou que desempenham funções semelhantes, nos respectivos Planos de Cargos e Vencimentos do órgão ou entidade contratante, obedecendo às disposições contidas na Lei Municipal nº 853/2012, observando como limite máximo os valores percebidos como remuneração, em espécie, pelo Prefeito Municipal, conforme Lei Orgânica do Município.

Juntos por uma Castelo Branco melhor

2. DOS CARGOS

Nº de Vagas	Cargo	Carga Horária Semanal	Requisitos Mínimos	REFERÊNCIA	Nível Inicial Base Salário Base
01 + CR (Cadastro de Reserva)	AGENTE ADMINISTRATIVO	40hrs	ENSINO MÉDIO CONCLUÍDO	GOA/D	R$ 1.961,24
CR (Cadastro de Reserva)	PSICÓLOGO	30hrs	CONCLUSÃO DE CURSO SUPERIOR EM PSICOLOGIA DEVIDAMENTE RECONHECIDO PELO MEC E REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DA CLASSE (CRP)	GOP/C	R$3.501,69

3. DAS INSCRIÇÕES
3.1 Da documentação:
3.1.1 A inscrição deverá ser instruída da ficha de inscrição constante nos anexos do Edital, acompanhada dos seguintes documentos, os quais deverão ser acompanhados dos originais a fim de verificar a autenticidade dos mesmos:
3.1.1.1 Fotocópia da Cédula de Identidade;
3.1.1.2 Fotocópia do CPF – Cadastro de Pessoa Física;
3.1.1.3 Fotocópia do Comprovante de Residência;
3.1.1.4 Fotocópia do diploma/ certificado de conclusão do curso ou equivalente, comprovando a escolaridade mínima exigida para pontuação, de acordo com os critérios para cada cargo;
3.1.1.5 Fotocópia do diploma/ certificado de conclusão ou equivalente comprovando os critérios de pontuação exigidos no item 7 do Edital, quando tiver;
3.1.1.6 Declaração da Instituição ou Fotocópia do registro da CTPS no qual conste a comprovação da experiência profissional destinada no item 8 do Edital, quando tiver;
3.1.2 As inscrições deverão ser realizadas no período de 17 de junho a 19 de junho de 2025, no horário das 9:00 às 11:30hs e das 13:30 às 16:00, junto a Recepção da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco.
3.1.3 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.
3.1.4 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
3.1.5 É de exclusiva responsabilidade do candidato à exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.
3.1.6 Não serão aceitas inscrições efetuadas por fax, por via postal ou pelos correios.

3.1.7 A falsificação de declarações ou de dados, e/ou outras irregularidades na documentação verificada em qualquer etapa do presente Processo Seletivo, implicará na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais.
3.1.8 As inscrições deverão ser feitas pessoalmente pelo candidato que assinará a ficha de inscrição juntamente com os documentos acima especificados do candidato para comprovação, não sendo aceito por outro meio.

4. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
4.1. Abertura das inscrições e entrega da documentação obrigatória: **17/06/2025;**
4.2. Encerramento das inscrições e entrega da documentação obrigatória: **19/06/2025;**
4.3. Resultado provisório das inscrições deferidas/indeferidas: **23/06/2025**;
4.4. Prazo para interposição de recurso quanto a classificação preliminar e ao resultado das inscrições indeferidas:
Das 07:30 do dia 24/06/2025 às 17h00 do dia **26/06/2025**;
4.5. Publicação do resultado das inscrições pós-Recurso (caso haja) **27/06/2025**;
4.6. Resultado final do processo seletivo: **18/06/2025** a partir das 16h00min;
4.7. Entrega da documentação para a contratação e escolha de vagas: **48 horas após a convocação**;

5. DOS DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO
5.1 - Os candidatos inscritos deverão preencher a ficha de inscrição constante do Anexo I do presente Edital e ao final assiná-la, com o devido protocolo do servidor que estará realizando a referida inscrição.
5.1.1 – Os dados fornecidos no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, e caso ocorra as irregularidades apontadas no item 3.1.7 deste Edital, o candidato será desclassificado imediatamente, antes, durante e posteriormente a realização do certame.
5.1.2 – Os documentos constantes no item 3.1 – Documentação, deverão ser entregues em fotocópia dentro de um envelope que será contado e lançado na ficha de inscrição a quantidade de folhas entregues no momento da inscrição. Após será lacrado o envelope e receberá uma identificação para não ser extraviado ou confundido.
5.1.3 – As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas em hipótese alguma.
5.1.4 – O envelope contendo a documentação para comprovação da pontuação deverá ser entregue no endereço constante do item 3.1.2, no momento da inscrição do candidato.
5.1.5 – Caso tenha formado fila de espera no horário de encerramento das inscrições, a Comissão Organizadora deverá distribuir senha que garanta ao candidato que chegou antes do encerramento do horário a possibilidade de ser atendido.
5.1.6 – Não será aceito, em hipótese nenhuma, inscrição de pessoa que chegar após o horário estipulado no item 3.1.2 e 5.1.4 desse Edital, sendo somente aceito os que por ventura ainda estejam na fila com senha distribuída no encerramento do horário.
5.2 - Os candidatos inscritos deverão encaminhar cópia da titulação correspondente à inscrição efetuada.

6. DA SELEÇÃO
6.1 A seleção consistirá da análise dos currículos apresentados, segundo os critérios de pontuação e desempate estabelecidos nos itens 7 e 10 deste Edital, pela Comissão Especial constituída.
6.2 No momento da inscrição o(a) candidato(a) deverá apresentar junto a documentação comprobatória o Anexo I do Edital devidamente preenchido.
6.3 Somente será permitida uma inscrição por candidato.

7. DA PROVA DE TÍTULOS E DOS CRITÉRIOS DA PONTUAÇÃO
7.1 A análise curricular será avaliada na escala de 0,00 (zero) a 100 (cem) pontos, de acordo com a tabela abaixo.
7.1.1 Participará desta fase, de caráter exclusivamente classificatória, o candidato com a inscrição devidamente homologada e que possua os títulos conforme o item subitem 7.2 deste Edital.
7.2. A seleção do profissional seguirá a análise dos os documentos apresentados pelos candidatos, referentes à ESCOLARIDADE, ao TEMPO DE SERVIÇO e aos títulos de APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL, conforme exigências abaixo. Após a somatória dos pontos, o melhor classificado será chamado para a celebração do contrato:

PONTUAÇÃO PELA ESCOLARIDADE e APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL (AGENTE ADMINISTRATIVO)		
HABILITAÇÃO	**PONTUAÇÃO**	**TOTAIS**
Apresentação de certificado de conclusão de Ensino Médio	20	20
Apresentação de certificado de conclusão de Ensino Superior	20	20
Apresentação de certificado de conclusão de Pós-Graduação (limitado a duas)	5 (cinco pontos) por cada certificado apresentado	Máximo de 10 (dez) pontos
Subtotal (máx. 50 pontos)		

PONTUAÇÃO PELO TEMPO DE SERVIÇO (AGENTE ADMINISTRATIVO)		
ANOS: MESES:	**PONTUAÇÃO**	**TOTAIS**
(Fração igual ou maior que 6 meses a 01 ano = 01 ano) (Tempo de serviço como agente administrativo em instituição pública ou privada)[1]	10 pontos por cada ano de serviço	Máximo de 50 (trinta) pontos
Subtotal (máx. 50 pontos)		

PONTUAÇÃO PELA ESCOLARIDADE e APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL - PSICÓLOGO		
HABILITAÇÃO	**PONTUAÇÃO**	**TOTAIS**
Apresentação de certificado de conclusão de Ensino Médio	10	
Apresentação de certificado de Ensino Superior na área de atuação e Registro no Conselho Regional de Classe	20	
Cursos especializados na área, com duração mínima igual ou superior a 40 horas, limitado a 2 cursos	05 (cinco pontos) por cada certificado apresentado	Máximo de 10 (dez) pontos
Comprovação de conclusão em Pós-graduação *lato sensu* (especialização) com carga horária mínima de 360h	10 (dez pontos) por cada certificado apresentado	Máximo de 20 (vinte) pontos
Comprovação de conclusão em Pós-graduação *estricto sensu* (mestrado) com carga horária mínima de 360h	10 (dez pontos)	Máximo de 10 (dez) pontos
Subtotal (máx. 70 pontos)		

PONTUAÇÃO PELO TEMPO DE SERVIÇO - PSICÓLOGO		
ANOS: MESES:	**PONTUAÇÃO**	**TOTAIS**
(Fração igual ou maior que 6 meses a 01 ano = 01 ano) (Tempo de serviço no cargo de inscrição em instituição pública ou privada)	5,0 pontos por ano	Máximo de 30 (trinta) pontos
Subtotal (máx. 30 pontos)		

[1]

8. DA COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
8.1 Para comprovação de tempo de serviço em instituição pública deverá ser apresentado Declaração, Certidão, Portaria, Decreto, Contrato e/ou outro documento que comprove o Tempo de Serviço exercido. Deverá constar a data início e fim (dd/mm/aaaa).
8.1.1 É permitida, para fins de comprovação de experiência em cargo público, declarações emitidas por servidores/autoridades/membros de órgão, que possuam a atribuição de responsável do Recursos Humanos ou Gestão de Pessoas do Órgão Contratante, desde que tenham supervisionado a atividade eventualmente exercida.
8.2 Para comprovação de tempo de serviço em instituição privada deverá ser apresentado Declaração da Instituição/Empresa ou Fotocópia do registro da CTPS e/ou outro documento que comprove a experiência profissional. Deverá constar a data início e fim (dd/mm/aaaa).
8.3. Não será computado, como experiência profissional, o tempo de estágio profissional supervisionado e/ou monitorado, a prestação de serviços administrativos, bem como trabalhos voluntários.
8.4. Para a contagem do período de experiência, será adotada como referência a data limite de 16/06/2025, que antecede o início das inscrições, não sendo considerado, em hipótese alguma, o tempo de trabalho após essa data.
8.5. TODA A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO.

9. DA CLASSIFICAÇÃO
9.1 A classificação será de acordo com a maior nota obtida, conforme: Item 7. Dos Critérios da Pontuação, devidamente comprovados de acordo com o descrito acima.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
10.1 Em caso de igualdade de pontuação o desempate ocorrerá da seguinte forma:
10.1.1 O candidato que possuir maior qualificação técnica e profissional na área em que estiver concorrendo, comprovado por documentos válidos;
10.1.2.O candidato que possuir maior escolaridade, comprovado por documentos válidos.
10.1.3 O candidato que possuir maior tempo de serviço.
10.1.4 O candidato que possuir maior idade cronológica.

11. DO RESULTADO
11.1 O resultado será publicado no mural de publicações do Paço Municipal e na página eletrônica do Município, a saber: http://presidentecastelobranco.pr.gov.br/.

12. DA CONTRATAÇÃO
12.1 Para a convocação dos candidatos aprovados no Processo Simplificado de Seleção (PSS) será obedecida rigorosamente à ordem de classificação, ficando facultado ao Chefe do Executivo Municipal a convocação quando houver a necessidade dos serviços do candidato aprovado.
12.2 A inexatidão de Declarações ou dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do Processo Simplificado de Seleção (PSS), importará na eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais.
12.3 Caso a irregularidade seja constatada após a contratação do candidato, o mesmo será submetido ao competente processo administrativo disciplinar na forma da Lei.
12.4 O Departamento de Recursos Humanos procederá à convocação através página eletrônica do município http://presidentecastelobranco.pr.gov.br/
12.5 O Candidato deverá comprovar que possui os requisitos gerais e específicos mínimos exigidos do cargo, conforme Item I, do presente Edital e apresentar a documentação exigida no ato da Contratação, conforme item 13.1.1, não podendo ser complementada posteriormente, apresentando fotocópias dos documentos abaixo relacionados, importando a não apresentação em insubsistência da inscrição, nulidade da aprovação ou classificação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.
12.6. No caso de desistência formal da contratação, prosseguir-se-á a convocação dos candidatos habilitados, observada a ordem classificatória.
12.7. Não haverá escolha de vagas por parte do candidato, ficando a critério da conveniência e interesse da Administração a lotação nos órgãos municipais.

13. DA ADMISSÃO
13.1.Documentos necessários para a admissão
13.1.1. Considerados aptos e uma vez formalizado o ato de homologação do resultado final do PSS, os candidatos deverão comparecer, no prazo de 48 hras após a convocação, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, munidos dos seguintes documentos:
a) Título de Eleitor (cópia);
b) Certificado de Reservista; (para os candidatos do sexo masculino) (cópia);
c) Cédula de Identidade (cópia);
d) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) em situação regular (cópia);
e) Carteira de Trabalho e cartão ou extrato do PIS/PASEP;
f) Certidão de casamento ou nascimento (cópia);;
g) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos de idade (cópia);
h) Comprovante de endereço atual (cópia);
i) Originais dos documentos enviados para a Prova de Títulos;
j) Declaração de que no momento da admissão não exerce em acumulação remunerada qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo poder público, nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, e artigo 27, incisos XVI e XVII, da Constituição do Estado do Paraná, conforme ficha constante no ANEXO V deste Edital;
k) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei Federal nº 8.429/92;

13.2.2. Não será contratado o candidato nas seguintes situações:
a) Servidor Público vinculado à Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo do Município, com acúmulo ilegal de cargo, emprego ou função pública, exceto os casos permitidos pela Constituição Federal;
b) Tenha sofrido algum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial, com trânsito em julgado, nos últimos 05 (cinco) anos;
c) Demitido ou exonerado do Serviço Público, após Processo Administrativo, nos últimos 05 (cinco) anos;
d) Rescisão contratual por ausência ao serviço por mais de 07 (sete) dias úteis consecutivos, sem motivo justificado, nos últimos 02 (dois) anos;
e) Demissão por justa causa por órgãos Municipais, Estaduais e Federais nos últimos 02 (dois) anos;
f) Com idade igual ou superior a 70 (setenta) anos de idade.
g) Pessoas condenadas por violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos da Lei Federal n.º 11.340, de 07 de agosto de 2006 – "Lei Maria da Penha", bem como, Lei Municipal 1.126 de 06 de maio de 2021.

14. DOS RECURSOS
14.1. Será recebido recurso quanto ao indeferimento das inscrições e quanto ao resultado provisório dos aprovados, formulados por intermédio da ficha constante no Anexo IV deste edital.
14.1.1. Feito o protocolo do recurso pelo candidato, a comissão do processo seletivo providenciará a sua devida análise.
14.2. Os recursos deverão ser devidamente fundamentados, dirigido a Comissão do Processo Seletivo e protocolados no Departamento de Recursos Humanos, nos prazos e horários estabelecidos no item 4.
14.3. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo e formulados por intermédio da ficha constante no Anexo IV deste edital.
14.4. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telegrama, correspondência, ou outro meio que não seja o especificado neste edital.
14.5. Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto nas hipóteses comprovadamente passíveis de causar prejuízos irreparáveis ao candidato, a critério da Comissão.
14.6. A comissão examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 O Processo Simplificado de Seleção (PSS) afigura-se de iniciativa da Prefeitura do Município de Presidente Castelo Branco, sendo que a classificação do candidato implica mera expectativa de direito que só se concretizará quando de sua convocação e contratação, de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração.
15.2 Tratando-se de uma seleção simplificada, não tem validade de concurso público e os contratos decorrentes desta seleção terão duração pelo prazo necessário à execução do trabalho objeto da contratação, com prazo máximo de 01 (um) ano, prorrogável por igual período uma única vez, nos termos do artigo 6º da Lei Municipal nº 1.101/2020 *(vide Lei Municipal 1.152 de 06 de abril de 2022)*.
15.3 Serão oferecidas vagas existentes junto aos órgãos da Administração Pública nas áreas de atuação de cada profissional.
15.4 Será excluído do Processo Simplificado de Seleção (PSS), por ato da Comissão Organizadora, o candidato que:
a) Ter-se utilizado qualquer meio para burlar o Processo Simplificado de Seleção (PSS);
b) Fizer, em qualquer documento declaração falsa ou inexata;
c) Deixar de apresentar quaisquer documentos probantes dos requisitos exigidos.
15.5 Fica facultado à Administração Municipal o direito de promover as contratações à medida das necessidades emergenciais de serviço.
15.6 A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e o compromisso de aceitar as condições do Processo Simplificado de Seleção (PSS), tais como se acham estabelecidas no presente Edital e seus anexos.
15.7 O candidato aprovado no Processo Simplificado de Seleção (PSS) deverá manter atualizado o seu endereço e o número do telefone para contatos, pois poderá perder a vaga quando for convocado, caso as mudanças não sejam comunicadas ao Departamento de Recursos Humanos.
15.8 O Processo Simplificado de Seleção (PSS) obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
15.9 A Ficha de inscrição consta do ANEXO I enquanto as fichas de avaliação dos cargos e documentação constam dos ANEXOS II e III, as quais serão submetidas os candidatos para as respectivas vagas que optaram quando da inscrição.
15.10 As contratações provenientes do referido Processo são em Regime Jurídico Geral, através de Contrato Administrativo.
15.11 Qualquer pessoa poderá interpor recurso sobre as condições do presente Edital em até 02 (dois) dias após a publicação, sendo que após esse prazo não terá mais direito a questionar qualquer item e devendo se submeter ao edital, caso queira participar do certame.
15.12. É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste Edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza este PSS, dele não podendo ser alegado desconhecimento ou discordância.
15.13. Os procedimentos relacionados ao PSS poderão ser alterados em virtude de situações decorrentes da pandemia COVID-19. Nesse caso, o Município de Presidente Castelo Branco/PR publicará edital específico com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas.
15.14 Os casos omissos serão analisados, apreciados e deliberados pela Comissão Organizadora do Processo Simplificado de Seleção (PSS).
15.15. O candidato fica ciente que é civil, administrativa e penalmente responsável pelas informações declaradas e documentos apresentados no ato da inscrição, os quais serão comprovados, inclusive, quando do procedimento de contratação pelo setor competente.
15.16. Será eliminado do presente Processo Seletivo Simplificado, por ato da Comissão Organizadora, o candidato que agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada de aplicação do Processo Seletivo Simplificado e com autoridades presentes.
15.17. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco, 16 de junho de 2025.

JOAO PERICLES MARTINATI:73339113904 — Assinado de forma digital por JOAO PERICLES MARTINATI:73339113904 Dados: 2025.06.16 16:23:54 -03'00'

JOÃO PÉRICLES MARTINATI
Prefeito Municipal

Juntos por uma Castelo Branco melhor

ANEXO I
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2025
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA UMA DAS VAGAS PARA O CARGO DE:

( ) AGENTE ADMINISTRATIVO
( ) PSICÓLOGO
DADOS PESSOAIS
Nome Completo (não abreviar):________________________________
R.G.:______________ UF.:____ CPF:______________________
Data de Nascimento: _____/_____/________ . Sexo: ( ) masculino ( ) feminino
Endereço Residencial: ______________________________ n.° ________
Bairro:______________________________
CEP:____________________
Cidade:______________________________
Estado:______________
Telefone (res.):______________________ (com.):________________

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras, aceitando todas as exigências deste processo de seleção, e entregando no ato _______ folhas referentes aos documentos para comprovação dos pontos.
( ) INSCRIÇÃO
Data: ______/_______/________.
Assinatura do Candidato: ....

DESTACAR E ENTREGAR AO CANDIDATO
EDITAL N.º 003/2025
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
Nome: ________________________________

( ) INSCRIÇÃO ( ) REINSCRIÇÃO
Inscrição recebida em: ______/ _______/ 2025.
Assinatura do servidor:

____

ANEXO II
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2025
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

PONTUAÇÃO PELA ESCOLARIDADE e APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL (AGENTE ADMINISTRATIVO)		
HABILITAÇÃO	**PONTUAÇÃO**	**TOTAIS**
Apresentação de certificado de conclusão de Ensino Médio	20	20
Apresentação de certificado de conclusão de Ensino Superior	20	20
Apresentação de certificado de conclusão de Pós-Graduação (limitado a duas)	5	10
Subtotal (máx. 50 pontos)		

PONTUAÇÃO PELO TEMPO DE SERVIÇO (AGENTE ADMINISTRATIVO)		
ANOS: MESES:	**PONTUAÇÃO**	**TOTAIS**
(Fração igual ou maior que 6 meses a 01 ano = 01 ano) (Tempo de serviço **como agente administrativo** em instituição pública ou privada)	10 pontos por cada ano de serviço	Máximo de 50 (trinta) pontos
Subtotal (máx. 50 pontos)		

PONTUAÇÃO PELA ESCOLARIDADE e APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL - PSICÓLOGO		
HABILITAÇÃO	**PONTUAÇÃO**	**TOTAIS**
Apresentação de certificado de conclusão de Ensino Médio	10	
Apresentação de certificado de Ensino Superior na área de atuação e Registro no Conselho Regional de Classe	20	
Cursos especializados na área, com duração mínima igual ou superior a 40 horas, limitado a 2 cursos	05 (cinco pontos) por cada certificado apresentado	Máximo de 10 (dez) pontos
Comprovação de conclusão em Pós-graduação *lato sensu* (especialização) com carga horária mínima de 360h	10 (dez pontos) por cada certificado apresentado	Máximo de 20 (vinte) pontos
Comprovação de conclusão em Pós-graduação *estricto sensu* (mestrado) com carga horária mínima de 360h	10 (dez pontos)	Máximo de 10 (dez) pontos
Subtotal (máx. 70 pontos)		

PONTUAÇÃO PELO TEMPO DE SERVIÇO - PSICÓLOGO		
ANOS: MESES:	**PONTUAÇÃO**	**TOTAIS**
(Fração igual ou maior que 6 meses a 01 ano = 01 ano) (Tempo de serviço no cargo de inscrição em instituição pública ou privada)	5,0 pontos por ano	Máximo de 30 (trinta) pontos
Subtotal (máx. 30 pontos)		

Juntos por uma Castelo Branco melhor

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
Rua Dona Sinha, 322 – Centro – CNPJ - 76.279.959/0001-70
CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810
Site: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

ANEXO III
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2025
DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO: **AGENTE ADMINISTRATIVO**	REFERÊNCIA: GOA/D
GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO	
PRÉ-REQUISITO: ENSINO MÉDIO CONCLUÍDO	

- **Descrição sintética**
- Executar tarefas variáveis da área administrativa, nas diversas unidades ou órgãos da municipalidade, que exijam elaboração de textos e soluções em algumas fases do trabalho.
- **Descrição detalhada**
- Efetuar atendimento ao público, interno e externo, prestando informações, preenchendo documentos, anotando recados, para obter ou fornecer informações;
- Orientar e proceder tramitação de processos, orçamentos, contratos e demais assuntos administrativos consultando e mantendo atualizados os documentos em arquivos e fichários;
- Redigir, revisar, encaminhar documentos seguindo orientação; elaborar e digitar cartas, ofícios, atas, circulares, tabelas, gráficos, instruções, normas, memorandos e outros;
- Elaborar, organizar e atualizar quadros demonstrativos, tabelas, registros, relatórios, material bibliográfico e outros documentos através de sistemas de informática; codificar dados, documentos e outras informações e proceder a indexação de artigos e periódicos, fichas, manuais, relatórios e outros;
- Participar de estudos e projetos a serem elaborados e desenvolvidos por técnicos, na área administrativa;
- Efetuar cálculos e conferências numéricas;
- Organizar e/ou atualizar arquivos, fichários e outros;
- Efetuar registro e preenchimento de documentos, formulários e outros, em computadores e sistemas informatizados;
- Montar e acompanhar processos referentes aos assuntos relacionados com as atividades do órgão;
- Participar em estudos, projetos, eventos e pesquisas preparando materiais e/ou locais, efetuando levantamentos e desenvolvendo controles administrativos;
- Coletar, compilar e consolidar dados diversos, consultando pessoas, documentos, publicações oficiais, arquivos e fichários para obter informações;
- Coletar dados diversos, revisando documentos, transcrições, publicações oficiais e fornecendo informações necessárias ao cumprimento da rotina administrativa;
- Efetuar controle de entrada e saída de materiais e outros;
- Efetuar pagamento e recebimento de numerário;
- Executar tarefas de distribuição de correspondências e documentos e fixação de editais e outros;

Município de Presidente Castelo Branco
Rua Dona Sinha, nº 322
Fone: (44) 3135-0810
Cep: 87180-000 CNPJ nº 76.279.959/0001-70

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO – PR
Rua Dona Sinhá, 322– Jardim Horizonte – CNPJ - 76.279.959/0001-70
CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810
www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

CONTRATAÇÃO DIRETA
AVISO DE DIVULGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2025
Processo administrativo nº 70/2025

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LAVAGEM DE ROUPAS HOSPITALARES EM GERAL (LENÇÕES, FRONHAS, CAMI-SOLAS CIRÚRGICAS, COBERTORES, PANOS DE LIMPEZA DIVERSOS, ENTRE OUTROS ITENS), conforme discriminado no Termo de Referência anexo do Edital de Aviso o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

DATA DA SESSÃO: 23/06/2025
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 08h até 14h (horário de Brasília – DF)
Local: www.gov.br/compras

A CONTRATAÇÃO PODE SER CONSULTADA NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PUBLICAS – PNCP (https://pncp.gov.br/app/editais?q=&&status=recebendo_proposta&pagina=1)

A ÍNTEGRA DO EDITAL DE AVISO estará disponível no PNCP, no site da Prefeitura: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br/ no Menu "Licitações"; bem como na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco-PR, no endereço supracitado e também na plataforma onde a sessão será realizada.

Presidente Castelo Branco-PR, 16 de junho de 2025

João Péricles Martinati
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco-PR.

Juntos por uma Castelo Branco melhor

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
Rua Dona Sinha, 322 – Centro – CNPJ - 76.279.959/0001-70
CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810
Site: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

- Operar e zelar pelo uso adequado de equipamentos diversos, como máquinas calculadoras, de datilografia, microcomputadores, processadores de texto, terminais de vídeo e outros;
- Emitir listagens e relatórios, quando necessário;
- Atender pessoas e chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados para obter ou fornecer informações;
- Efetuar quando solicitado fiscalização e fechamento de registro de ponto;
- Executar outras tarefas correlatas.

CARGO: **PSICÓLOGO**	REFERÊNCIA: GOP/C
GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL	
PRÉ-REQUISITO: CURSO SUPERIOR EM PSICOLOGIA E REGISTRO NO CONSELHO	

- **descrição sintética**
- realizar tarefas inerentes à psicologia em geral.
- **Descrição detalhada**
- prestar atendimento psicológico à população, quer seja preventivo, informativo ou psicoterapêutico, visando a promoção da saúde mental;
- prestar atendimento psicoterapêutico, individual ou grupal, levando-se em conta as necessidades da demanda existente e da problemática especifica do cliente;
- avaliar, diagnosticar e emitir parecer técnico no que se refere à acompanhamento e/ou atendimento do cliente;
- realizar encaminhamento de clientes para outros serviços especializados em saúde mental;
- participar de programas de saúde mental, através de atividades com a comunidade, visando o esclarecimento e co-participação;
- participar da elaboração de normas programáticas de técnicas, materiais e instrumentos necessários à realização de atividades da área, visando dinamizar e padronizar serviços, para atingir objetivos estabelecidos;
- participar de equipe multiprofissional em atividades de pesquisa e de projetos, de acordo com padrões técnicos propostos visando incrementos, aprimoramento e desenvolvimento de áreas de trabalho do interesse da instituição;
- participar de estudos e pesquisas epidemiológicas sobre incidência e a prevalência da doença mental;
- atuar no campo educacional estudando sistemas de motivação da aprendizagem novos métodos de ensino, a fim de contribuir para o estabelecimento de currículo escolares e técnicas de ensino adequados;
- colaborar com a apropriação, por parte dos educadores, de conhecimento de psicologia que lhes sejam úteis na consecução crítica e reflexiva de seus papéis;
- elaborar e executar procedimentos destinados ao conhecimento da relação professor aluno, em situações escolares especificas, visando a implementação metodológica da

Município de Presidente Castelo Branco
Rua Dona Sinha, nº 322
Fone: (44) 3135-0810
Cep: 87180-000 CNPJ nº 76.279.959/0001-70

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ - 76.279.959/0001-70
CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810
E-mail: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Termo aditivo nº **001/2025** ao **contrato nº. 042/2024**, referente a licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024**, cujo **objeto**: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOCORRO ELÉTRICO DE EMERGÊNCIA, PARA ATENDIMENTO COM PLANTÃO 24 HORAS DA FROTA DE VEÍCULOS DESTE MUNICÍPIO"**.

CONTRATADA: **EDNALDO CORDEIRO**, inscrita no **CNPJ sob o nº 15.192.227/0001-53.**

OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de Prazo Com Índice Contratual INPC – INDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR ao valor total contratado para os itens do contrato nº 042/2024, nos termos do art.105 da Lei 14.133/2021.

O valor deste aditivo é conforme tabela abaixo, os pagamentos devidos à contratada dependerão dos quantitativos efetivamente apresentados mediante Solicitação das Secretarias de: **ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO; EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO; INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SEGURANÇA PÚBLICA; SAÚDE; ASSISTÊNCIA SOCIAL; AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE; OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**. Conforme tabela abaixo:

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOCORRO ELÉTRICO DE EMERGÊNCIA, PARA ATENDIMENTO COM PLANTÃO 24 HORAS DA FROTA DE VEÍCULOS DESTE MUNICÍPIO"

Item	UN	Descrição	Qtde inicial	Valor Unitário Inicial	Valor Total Inicial	Qtde com Saldo Atual	Valor Unitário com Reajuste do saldo	Valor Total com Reajuste do saldo
1	HRS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOCORRO ELÉTRICO PARA VEÍCULOS LEVES (carros baixos e ambulâncias) de emergência, para atendimento com plantão 24 horas, para atender toda a frota municipal	100	R$ 140,09	R$ 14.009,00	82,00	R$ 148,08	R$ 12.142,56
2	HRS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOCORRO ELÉTRICO PARA VEÍCULOS MÉDIOS E PESADO (micro-ônibus, ônibus, caminhão, tratores e maquinários pesados em geral) de emergência, para atendimento com plantão 24 horas, para atender toda a frota municipal.	160	R$ 190,42	R$ 24.063,00	84,85	R$ 169,57	R$ 9.309,91
Total:					R$ 38.072,00			R$ 21.443,47

Conforme a tabela dos itens acima mensurados poderão ser aditivados de acordo com percentual vigente dos últimos 12 (doze) meses do **INPC – ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR**, segundo dados obtidos no Banco Central do Brasil de **5,706410%** que segue as folhas em anexo ao termo deste aditivo.

O valor total inicial deste contrato nº **042/2024** era de **38.072,00 (Trinta e Oito Mil e Setenta e Dois Reais)**, com o **ADITIVO DE PRAZO COM REAJUSTE ANUAL**, reajustado o saldo de acordo com o **IPCA** passou ao valor total de **R$ 21.443,47 (Vinte e Um Mil e Quatrocentos e Quarenta e Três Reais e Quarenta e Sete Centavos).**

Presidente Castelo Branco, 16 de junho de **2025**.

JOÃO PÉRICLES MARTINATI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
Rua Dona Sinha, 322 – Centro – CNPJ - 76.279.959/0001-70
CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810
Site: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

clientela, relevantes para o ensino, bem como suas condições de desenvolvimento e aprendizagem;
- diagnosticar as necessidades de alunos atípicos dentro do sistema educacional e encaminhar aos serviços de atendimento da comunidade, membros da instituição escolar que requeiram diagnóstico e tratamento de problemas psicológicos específicos, cuja natureza transcenda a possibilidade de solução na escola;
- promover a reeducação de crianças no caso de desajustamento escolar ou familiar;
- prestar orientação aos professores;
- efetuar o recrutamento, seleção, treinamento, acompanhamento e avaliação de desempenho pessoal de testes e entrevistas a fim de fornecer dados utilizados pela administração de pessoal;
- planejar, coordenar e/ou executar atividades de avaliação e orientação psicológica, participando de programas de apoio pesquisando e implantando novas metodologias de trabalho;
- executar outras tarefas correlatas.

Juntos por uma Castelo Branco melhor

Município de Presidente Castelo Branco
Rua Dona Sinha, nº 322
Fone: (44) 3135-0810
Cep: 87180-000 CNPJ nº 76.279.959/0001-70

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ - 76.279.959/0001-70
CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810
E-mail: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

Termo aditivo **nº 002** ao **contrato nº. 040/2024**, referente a licitação **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024**, CUJO OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA A OBRA DE REFORMA DA UBS DR. ARLINDO SANTANA LINS, NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO/PR"**.

CONTRATADA: **DAZAPE COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob o nº 28.070.706/0001-49.**

OBJETO DO ADITIVO: O presente aditivo tem por objeto o Aditivo de Prazo de Vigência e de Execução ao projeto de reforma da Unidade Básica de Saúde – UBS Dr. Arlindo Santana Lins, do presente contrato, inicialmente estabelecido no contrato nº 040/2024, celebrado na data de 05/06/2024 com término em 05/06/2025, o Aditivo de Prazo de Vigência por mais 12 (doze) meses, e do Prazo de Execução por mais 240 (Duzentos e Quarenta) dias, até a data de 26 de outubro do ano corrente, mediante Solicitação da Secretária de Saúde, Parecer Técnico do Setor de Engenharia e Pedido da Empresa anexos a este processo, nos termos dos Art. 105 e 115 da Lei 14.133/2021

Presidente Castelo Branco, 16 de junho de 2025.

JOÃO PÉRICLES MARTINATI
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
Rua Dona Sinha, 322 – Centro – CNPJ - 76.279.959/0001-70
CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810
Site: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

ANEXO IV
FICHA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO DE QUE TRATA O EDITAL Nº 003/2025

À Comissão Organizadora:
Candidato:_____

Inscrição Nº:_____

Requer reconsideração da decisão de indeferimento de minha inscrição, conforme abaixo:
Motivo do Recurso (Apresentar argumentação lógica e consistente):

Documento(s) Anexado(s):

Presidente Castelo Branco, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato(a)

Parecer da Comissão:
( )Deferido ( )Indeferido
Assinaturas:

Juntos por uma Castelo Branco melhor

Município de Presidente Castelo Branco
Rua Dona Sinha, nº 322
Fone: (44) 3135-0810
Cep: 87180-000 CNPJ nº 76.279.959/0001-70

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ - 76.279.959/0001-70
CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810
E-mail: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

Termo aditivo **nº 002** ao **contrato nº. 041/2024**, referente a licitação **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024**, CUJO OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA A OBRA DE AMPLIAÇÃO DA UBS DR. ARLINDO SANTANA LINS, NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO/PR"**.

CONTRATADA: **DAZAPE COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob o nº 28.070.706/0001-49.**

OBJETO DO ADITIVO: O presente aditivo tem por objeto a Dilatação do Prazo de Vigência e de Execução alusivo à implantação do projeto de Ampliação da Unidade Básica de Saúde – UBS Dr. Arlindo Santana Lins, do presente contrato, inicialmente estabelecido no contrato nº 041/2024, celebrado na data de 05/06/2024 com término em 05/06/2025, por mais 12 (doze) meses, e do Prazo de Execução por mais 240 (Duzentos e Quarenta) dias, até a data de 26 de outubro do ano corrente, mediante Solicitação da Secretária de Saúde, Parecer Técnico do Setor de Engenharia e Pedido da Empresa anexos a este processo, com atraso justificado por conta do imóvel em questão na assinatura da ordem de serviço ainda estar ocupado, gerando atrasos no início da execução dos serviços no 1º aditivo, e além disso, mediante as solicitações e documentos citados, detectou-se que o prazo estipulado no cronograma é insuficiente para execução da obra, desta forma, pede-se o Aditivo de Prazo de Vigência e de Execução, nos termos dos Arts. 105 e 115 da Lei 14.133/2021.

Presidente Castelo Branco, 16 de junho de 2025.

JOÃO PÉRICLES MARTINATI
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ - 76.279.959/0001-70
CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810
www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

EXTRATO DE 2º ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL

ESPÉCIE: Contrato **nº 064/2023.**

Termo de aditivo nº 02 do contrato nº. **064/2023**, objetivando a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REMOÇÃO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS"**, que entre si celebram **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO** e a empresa **VERSA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **83.073.536/0001-64,** aditivam o contrato nº **064/2023** com término em **13/06/2025 para 13/06/2026**, as prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Quantidade Inicial	Preço Total Inicial	Quantidade Saldo Atual	Preço Total de Saldo
1	Remoção e Destinação de Resíduos Urbanos RSU Disponibilização de uma caçamba (com capacidade mínima de 27 M³)	185,80	R$ 52.024,00	185,80	R$ 52.024,00
2	Remoção e Destinação de Resíduos Urbanos Eletrônicos	10	R$ 8.050,00	10	R$ 8.050,00
3	Remoção e Destinação de Resíduos Urbanos RCC Disponibilização de uma caçamba (com capacidade mínima de 27 M³)	200	R$ 44.000,00	200	R$ 44.000,00
4	Remoção e destinação do Resíduos Urbanos Volumosos/Inservíveis (Estofados, Colchões e Móveis em madeira) com Disponibilização de uma caçamba (com capacidade mínima de 27 M³)	176,38	R$ 124.347,90	131,41	R$ 92.644,05
TOTAL			R$ 228.421,90		R$ 196.718,05

O Valor Total do contrato com o 1º aditivo era de **R$ 228.421,90 (Duzentos e Vinte e Oito Mil, Quatrocentos e Vinte e Um Reais e Noventa Centavos),** que após o 1º aditivo restou de saldo para o contrato o valor de **R$ 196.718,05 (Cento e Noventa e Seis Mil e Setecentos e Dezoito Reais e Cinco Centavos).**

Fundamentação Legal: **art.57, Inciso I, § 2º** da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Presidente Castelo Branco, 16 de junho de 2025.

João Péricles Martinati
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ - 76.279.959/0001-70
CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810
E-mail: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

EXTRATO DE 4º ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL

ESPÉCIE: Contrato **nº 092/2021.**

Termo de aditivo nº 04 do contrato nº. **092/2021**, objetivando a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DA SAÚDE"**, que entre si celebram **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO** e a empresa **SANCRISTO – COLETA DE RESÍDUOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **14.147.098/0001-19,** aditivam o contrato com término em **14/06/2025 para 14/06/2026**, as prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Fundamentação Legal: **art.57 INCISO II, § 2º** da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Presidente Castelo Branco, 16 de junho de 2025.

João Péricles Martinati
Prefeito Municipal

Juntos por uma Castelo Branco melhor

Proposta de reajuste salarial dos professores avança na Assembleia Legislativa

O projeto de lei complementar 6/2025 foi aprovado em 1º turno na sessão ordinária desta segunda-feira, com 35 votos favoráveis e 7 contrários.

Foto: Orlando Kissner/Alep

Nesta segunda-feira (16) foram realizadas duas sessões plenárias, sendo uma ordinária e outra extraordinária.

Avançou na Assembleia Legislativa do Paraná a proposta de reajuste salarial dos professores da rede pública estadual de ensino. O texto do governo tramita em regime de urgência e foi votado em plenário nesta segunda-feira (12). O projeto foi aprovado em primeiro turno na sessão ordinária com 35 votos favoráveis e 7 contrários, e recebeu emendas em segundo turno, durante sessão extraordinária. A votação das alterações foi adiada após pedido de vista na reunião extra da Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), e o tema volta à apreciação nesta terça-feira (17).

O projeto de lei complementar 6/2025 contempla servidores ativos, inativos ou pensionistas, observadas as regras sobre paridade, com o objetivo de adequar os vencimentos ao piso salarial nacional da categoria neste ano. O governo informa que a rede estadual conta com 68 mil professores ativos e 40 mil inativos, que também terão os vencimentos reajustados.

Além da nova tabela do salário-base, os profissionais recebem auxílio-transporte (R$ 891,32) e gratificação de tecnologia e ensino (R$ 846,32). Com a mudança, que representa um acréscimo de até R$ 500, o menor salário para o primeiro nível, na jornada de 40 horas semanais, será de R$ 6,6 mil para professores da ativa. O piso nacional para o mesmo período, na base da carreira, é de R$ 4,8 mil.

O projeto de lei prevê reajustes nominais para os professores que têm jornadas de 20 horas e para os profissionais que trabalham em jornadas de 40 horas, que são as referências – professores com cargos de 20 horas semanais podem trabalhar com aulas extras, recebendo o valor proporcional da carga horária trabalhada.

Os profissionais no topo da carreira, segundo o texto, podem alcançar remuneração superior a R$ 13,9 mil, considerando salário, auxílio e gratificação. Conforme o Executivo, os valores se aplicarão a todos os níveis e classes do Quadro Próprio do Magistério (QPM) e também ao Quadro Único de Pessoal (QUP), estrutura mais antiga, que será extinta com a incorporação dos novos profissionais ao QPM. O impacto anual estimado da mudança é de aproximadamente R$ 456 milhões.

O líder do governo e presidente da Comissão de Educação da Assembleia, deputado Hussein Bakri (PSD), defendeu o diálogo com a APP Sindicato e demais envolvidos para justificar a emenda apresentada. "Temos de ter humildade de detectar e resolver. Colocamos uma emenda e fiquem seguros de que não terão absolutamente nenhum prejuízo", afirmou em plenário. O parlamentar também adiantou que a questão da paridade deverá ser tratada no segundo semestre. "Isso levaria tempo, porque envolve outras secretarias. Estamos falando de 68 mil pessoas que receberão os valores retroativamente a abril. Meu compromisso como líder é construir com a Casa Civil essa possibilidade para agosto", assegurou Bakri.

O deputado Professor Lemos (PT) explicou que a emenda substitutiva apresentada pela Oposição foi construída em conjunto com a APP Sindicato, estabelecendo que o piso alcance toda a categoria, além de propor alterações na paridade com previsão orçamentária para contemplar os professores como um todo.

Emendas na CCJ

Logo após a sessão plenária, as duas emendas ao projeto de lei complementar 6/2025 foram analisadas na Comissão de Constituição e Justiça. O relator, deputado Hussein Bakri, recomendou a rejeição da emenda da Oposição e voto favorável à emenda apresentada pelo deputado Luiz Claudio Romanelli (PSD). No entanto, a matéria recebeu pedido de vista da deputada Ana Julia (PT).

A emenda modificativa deputado Luiz Claudio Romanelli altera os artigos 2º e 5º do projeto, estabelecendo que o aumento da remuneração não prejudique a estrutura de carreiras da categoria. A nova redação do artigo 2º determina que os percentuais ali previstos não se aplicam enquanto estiver em vigor a nova tabela proposta. Dessa forma, o inciso I do artigo 5º perde seu fundamento, sendo também modificado. Segundo o texto, "a emenda cumpre a missão de garantir a manutenção futura do quadro de carreiras dos professores da rede estadual do Paraná, mantendo apenas suspensa sua eficácia enquanto a nova tabela permanecer válida".

Já a Oposição apresentou emenda substitutiva propondo a inclusão dos aposentados sem paridade; a supressão do artigo 2º e do artigo 5º, inciso I, gerando a manutenção do § 2º e § 5º do artigo 6º da Lei Complementar nº 103/2004 assegurando uma diferença entre classes e níveis de 1% a 5% entre as classes dentro de um mesmo nível da carreira. E por fim, eles pedem que sejam observados os critérios de progressão entre classes previstos em lei com o restabelecimento dos percentuais consistentes entre as classes e níveis, garantindo regularidade, previsibilidade e justiça no avanço da carreira. O objetivo, explica a Oposição, "é preservar a coerência da estrutura da carreira do magistério paranaense, assegurar a valorização dos profissionais da educação e garantir justiça remuneratória aos aposentados sem paridade".

Demais projetos

Também foi aprovado em primeiro turno, na sessão ordinária, o projeto de lei 321/2025, do deputado Anibelli Neto (MDB), que altera a redação da ementa e do artigo 1º da Lei nº 18.739/2016, que reconhece o Futsac como modalidade esportiva criada no Paraná. A proposta passa a denominar oficialmente a prática como Futebol de Saco, nome atribuído à modalidade criada em 2002 pelo empresário e economista curitibano Marcos Juliano Ofenbock. Segundo o parlamentar, a mudança é necessária para diferenciar a marca registrada FUTSAC da modalidade esportiva em si.

Em segundo turno, foi aprovado o projeto de lei 336/2025, que autoriza a filiação da Secretaria de Estado da Cultura, como membro efetivo, ao Fórum Nacional de Secretários e Dirigentes Estaduais de Cultura. A filiação oportunizará cooperação e intercâmbio de informações e projetos entre os estados, contribuindo para a qualificação técnica dos gestores e para a construção de mecanismos de financiamento das políticas culturais, garantindo o acesso à cultura como direito de todos os cidadãos.

Turno único

Quatro propostas de concessão de título de utilidade pública foram aprovadas em turno único: o projeto de lei 194/2025, do deputado Fabio Oliveira (Podemos), concede o título ao Instituto Sendas de Maringá; o projeto de lei 150/2025, do deputado Gugu Bueno (PSD), à Associação de Recuperação de Alcoólatras, de Umuarama; o projeto de lei 361/2025, do deputado Alexandre Curi (PSD), ao Lions Clube Medianeira Parque Iguaçu, de Medianeira; e o projeto de lei 378/2025, do deputado Samuel Dantas (SD), à Associação dos Moradores do Bairro Rural Sertãozinho, de Bandeirantes.

Sanção

Três iniciativas seguem para sanção. O projeto de lei 337/2025, do Poder Executivo, que institui o Programa de Parcelamento de Débitos Tributários do ICMS às sociedades cooperativas em liquidação, de que trata a Lei Federal nº 5.764/1971.

E duas proposições que concedem o título de utilidade pública: da deputada Cristina Silvestri (PP), que altera a Lei nº 21.921/2024, concedendo o título de utilidade pública à Associação Guarapuava de Basquete Feminino (PL 252/2025); e do deputado Gugu Bueno (PSD), à Associação Operário Futsal, do município de São João (PL 326/2025).

Sessão dupla

Os deputados estaduais participam de duas sessões plenárias ordinárias nesta terça-feira (17) – uma referente ao dia e outra antecipada da quarta-feira (18). Ambas terão transmissão ao vivo pela TV Assembleia, a partir das 14h30, pelo canal 10.2 da TV aberta, canal 16 da Claro/NET, e também pelo canal do YouTube do Legislativo.

Sagrado Acadêmico

Orientação e supervisão | Prof. Fernando Razente

A luta pelo direito: uma leitura de Rudolf von Ihering

Por Gabriela Cremon[1]

Este artigo tem como objetivo refletir sobre o pensamento jurídico de Rudolf von Ihering, especialmente expresso em sua obra A Luta pelo Direito (1872) destacando a importância do sentimento de justiça na formação e na defesa do direito. Partindo de minhas reflexões na disciplinas de História e Sociologia, além de anotações manuscritas que discutem a evolução do convívio humano e a centralidade da justiça como experiência moral e social, proponho uma análise que valoriza o papel do indivíduo na afirmação dos direitos e na manutenção da ordem jurídica.

O direito não é uma estrutura abstrata, embora possa ter seus fundamentos nela. Mas para Rudolf von Ihering, ele é uma conquista histórica, uma expressão viva da busca humana por dignidade e que precisa ser continuamente buscada e defendida. Logo, o abandono do direito equivale à negação do valor do ser humano.

Nas sociedades primitivas, o convívio era pautado por valores como sinceridade, fé e ingenuidade. Contudo, o progresso histórico revelou o crescimento da maldade, da brutalidade, da crueldade e das injustiças. Nesse contexto de ampliação da injustiça, o direito se tornou indispensável. O direito não deve ser encarado como um fim em si mesmo, mas como um instrumento de justiça em uma sociedade corrompida. Quando um indivíduo recebe um direito sem esforço, sem luta ou merecimento, esse direito perde seu valor intrínseco. Assim como o sacrifício valoriza a conquista, a luta dignifica o direito.

Diferentemente da visão racionalista, Ihering argumenta que o sentimento de justiça não nasce do conhecimento teórico, mas da vivência concreta e emocional do ser humano. É a dor sentida, a injustiça testemunhada, que desperta a consciência moral. Quem nunca sentiu dor em si ou no outro não é capaz de compreender plenamente o valor do direito. O sentimento de justiça, portanto, é uma reação moral à experiência da vida, não uma construção puramente lógica ou jurídica.

A luta pelo direito não se trata de uma questão de gosto ou temperamento. É um dever. Defender o próprio direito é também proteger a coletividade, pois a negligência individual enfraquece o sistema de garantias que sustenta o Estado. Von Ihering afirma que o Estado encontra sua força no sentimento de justiça de seus cidadãos. Um povo que não valoriza esse sentimento está fadado à instabilidade e à ruína. A força de uma nação, portanto, está diretamente relacionada à intensidade do seu compromisso com

a justiça.

O pensamento de Rudolf von Ihering permanece atual e urgente. Em uma sociedade marcada por violências, injustiças e apatia moral, sua obra nos lembra que o direito só se sustenta quando há quem lute por ele. O sentimento de justiça é a raiz da ordem, da paz e da verdadeira cidadania. O dever de lutar pelo direito não é apenas jurídico, mas ético. Ele exige coragem, consciência e empatia. Abandonar o direito é abrir mão da própria humanidade. Defendê-lo, por outro lado, é afirmar a dignidade da vida em sociedade.

*[1]**Gabriela Cremon** é Educanda da 3ª série 1 do Ensino Médio do Colégio Coração de Jesus.*

Aposentados já podem consultar respostas das entidades nos Correios

Alternativa vale para os que já contestaram os descontos

A partir desta segunda-feira (16), os aposentados e pensionistas que questionaram a cobrança de mensalidades associativas em seus benefícios previdenciários já podem verificar, presencialmente, nas agências dos Correios, as respostas das associações e sindicatos que receberam os valores descontados com autorização do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

O atendimento presencial é uma alternativa para os beneficiários do Regime Geral da Previdência Social que já contestaram os descontos e que não conseguirem ou quiserem utilizar o aplicativo Meu INSS – no qual as respostas das entidades acusadas de promoverem descontos não autorizados começaram a ser disponibilizados no último dia 9.

Nas agências dos Correios, além acompanhar o resultado das contestações já apresentadas, é possível consultar se houve algum desconto em seus benefícios; contestar descontos não autorizados; analisar documentos enviados por associações e/ou receber protocolo de atendimento com orientações para continuar acompanhando pelo 135 ou pelo aplicativo Meu INSS.

As justificativas das associações e sindicatos estão sendo liberadas aos poucos,

Foto: Joédson Alves/Agência Brasil

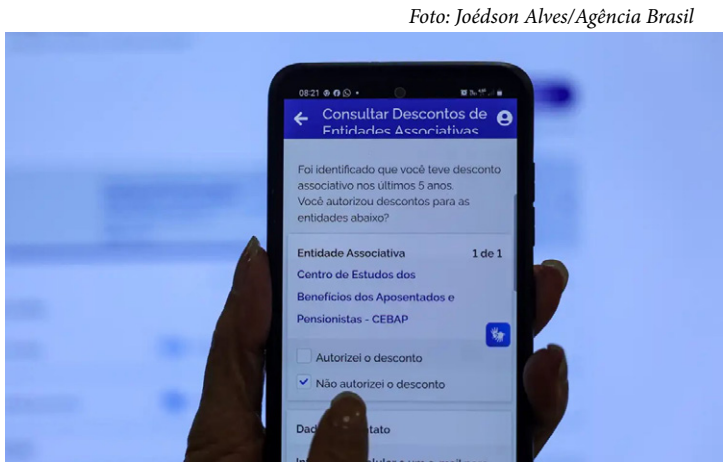

já que elas têm 15 dias úteis para responder a cada uma das contestações repassadas pelo INSS.

Se a entidade não entregar ao instituto documentos que comprovem que o aposentado ou pensionista se filiou e autorizou o desconto da mensalidade associativa de seu benefício previdenciário, o INSS vai iniciar um processo de cobrança para que a entidade devolva os valores descontados ilegalmente à pessoa prejudicada.

Nestes casos, o reclamante não precisa fazer nada além de acompanhar o andamento de seu pedido de esclarecimento/ressarcimento pelo aplicativo Meu INSS ou pela Central 135.

Já se a associação ou sindicato responder ao INSS dentro do prazo de 15 dias, alegando ter os documentos necessários ou ter efetuado a cobrança com base em decisão judicial, o aposentado ou pensionista interessado precisa se manifestar em, no máximo, 30 dias a partir da data de recebimento da resposta, informando ao instituto se concorda ou não com as alegações da entidade.

Neste caso, o aposentado ou pensionista pode se manifestar por meio do aplicativo Meu INSS ou pessoalmente, em uma das agências dos Correios. A lista de agências habilitadas está disponível no site dos Correios e no site do INSS. Também é possível constatar a relação pelo número 135.

Importante destacar que para conhecer o inteiro teor das respostas das entidades, o aposentado ou pensionista precisa acessar o Meu INSS ou ir pessoalmente a uma unidade habilitada dos Correios, já que, por telefone, não é possível visualizar a documentação apresentada pelas partes.

Agência Brasil

Novos projetos de lei visam criar 54 cargos na PM e 95 na Secretaria da Saúde

Vagas para a Polícia Militar visam estruturar a Corporação para futuras implementações de batalhões. Já para a Secretaria da Saúde são Funções Comissionadas Executivas, voltadas para servidores efetivos da pasta e destinadas ao assessoramento técnico

Foto: AEN

Novos projetos de lei visam criar 54 cargos na PM e 95 na Secretaria da Saúde

O Governo do Estado encaminhou à Assembleia Legislativa do Paraná (Alep) dois projetos de lei, nesta segunda-feira (16), que ampliam o número de cargos para a Polícia Militar (PMPR) e na Secretaria de Estado da Saúde (Sesa). Ao todo, serão 149 vagas, sendo 54 para três batalhões da PMPR e outras 95 vagas para o quadro da Sesa.

O projeto de lei que trata da criação de 54 vagas para a PMPR visa estruturar a Corporação para as futuras implementações dos 33º e 34º Batalhões de Polícia Militar (BPM) para atendimento à região central de Curitiba e de Almirante Tamandaré (vizinha da Capital), respectivamente, e o 7º Comando Regional de Polícia Militar (CRPM), que será instalado em Pato Branco, no Sudoeste.

As 54 vagas serão distribuídas da seguinte forma: 24 para praças, sendo 12 para sargento e outras 12 para 1º sargento; e 30 para oficiais, sendo uma para coronel, três para tenente-coronel, oito para major, 10 para capitão e oito para 1º tenente. A proposta também fixa o efetivo da Polícia Militar, que passa a ser de 23.576 policiais militares.

De acordo com o projeto, a reestruturação visa "reforçar o policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública em diversas regiões do Estado, conferindo agilidade às ações exercidas pela Polícia Militar do Paraná", além de potencializar "a atuação policial de forma estratégica e operacional, reduzindo a criminalidade local em prol da qualidade de vida do cidadão paranaense".

Há um concurso público em andamento para 2 mil policiais militares para todas as regiões do Estado. As provas serão aplicadas em 12 cidades no dia 29 de junho: Curitiba, Cascavel, Campo Mourão, Foz do Iguaçu, Guarapuava, Jacarezinho, Londrina, Maringá, Paranaguá, Pato Branco, Ponta Grossa e Umuarama.

SAÚDE – Já para a Saúde, o projeto de lei propõe a criação de 95 Funções Comissionadas Executivas, voltada para servidores efetivos da pasta e destinadas ao assessoramento técnico. A proposta visa adequar a estrutura do órgão às suas necessidades administrativas, garantindo uma eficiente prestação dos serviços públicos relacionados à formulação, organização e funcionamento da Política Estadual de Saúde.

Ainda segundo o projeto de lei, "a criação das funções fortalecerá o quadro funcional da Secretaria de Estado da Saúde e apoiará o desenvolvimento do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito estadual, propiciando maior celeridade e qualidade aos programas e ações ofertados à população paranaense".

AEN

CINEMA AO AR LIVRE

‘PINTANDO ESTRELAS’: Nova Esperança terá duas noites de Mostra de Cinema ao ar livre

Será hoje, terça-feira (17) e amanhã quarta (18) a partir das 19h30 no Centro de Eventos (ao lado do Estádio Municipal

Assessoria de imprensa

Foto: Divulgação

O público poderá acompanhar a emocionante aventura da animação Tarsilinha, que conta a história de uma menina corajosa em busca das memórias de sua mãe em um mundo fantástico.

Nova Esperança é a segunda cidade de região noroeste do Paraná a receber sessões da Mostra Cinema ao ar livre ‘Pintando Estrelas”.

As exibições gratuitas e com direito a pipoca de graça acontecem no Centro de Eventos Antonio Edival Grespan na terça-feira (17) e na quarta-feira (18), sempre às 19h30.

Na noite desta terça (17) as famílias vão assistir a aventura de Tarsilinha; uma menina de oito anos que se vê obrigada a enfrentar seus medos e embarcar sozinha uma aventura para recuperar as memórias da sua mãe. Durante sua jornada por um mundo fantástico, ela deve se tornar cada vez mais independente e corajosa. A cada encontro e obstáculo que supera, Tarsilinha entende melhor quem ela é: uma amiga fiel, protetora e destemida.

Amanhã, quarta-feira (18) vai ser a vez de a vez da exibição de ‘Divertidamente 2’. Com um salto temporal, Riley se encontra mais velha, passando pela tão temida adolescência. Junto com o amadurecimento, a sala de controle também está passando por uma adaptação para dar lugar a algo totalmente inesperado: novas emoções. As já conhecidas, Alegria, Raiva, Medo, Nojinho e Tristeza não têm certeza de como se sentir quando novos inquilinos chegam ao local.

O encerramento da Mostra acontece em Douradina, região de Umuarama nos dias 01 e 02 de agosto.

O projeto de Mostra de Cinema ao ar livre “Pintando Estrelas’ é realizado pela Casa do Verbo Assessoria em Gestão Cultural com recursos do Ministério da Cultura do Governo Federal através da Lei Rouanet Incentivo a Projetos Culturais com captação de recursos do Instituto Cultural Ingá – ACIM, conta com apoio institucional das prefeituras de Maringá, Sarandi, Nova Esperança, Mandaguaçu e Douradina. A iniciativa é patrocinada pela Usina Santa Terezinha, Fortgreen, Lowçucar, Cocamar, Cooper Cred, Volvo Rivesa, Totalmix, Planti Center, Fertipar Fertilizantes e Dicomp Distribuidora.

Sociedade Alta Floresta MT

*Comemorando seus aniversários, o agropecuarista e empresário **Alex Sierra** e sua linda e elegante esposa **Aline Pianowski**, ele, dia 06 de junho, ela, dia 08, reuniu parte da sociedade de Alta Floresta para comemorar em alto estilo a ocasião. À eles votos de muita saúde, felicidades, prosperidade e paz.*

80 anos

*Leitora assídua do Jornal Noroeste, d. **Maria Laroca Monteiro**, completou **80 anos** na terça-feira, 10 de junho de 2025. A aniversariante compareceu na redação do Jornal para informar sobre a data festiva, ocasião que orgulhosamente destacou as 6 medalhas conquistadas na prática de vôlei câmbio e vôlei escuro, além das diversas medalhas conquistadas ao longo de 7 anos na prática do Karatê. Atualmente participa das aulas de violão e comemora com alegria mais um ano de vida. Parabéns, d. **Maria**!!!*